



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 100/2021 SMS

Ivaí, 16 de Fevereiro de 2021.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para serviço médico de continuidade.

Justificativa: Profissionais médicos para atuarem no Hospital Municipal de Ivaí, sendo 24 horas por dia, tendo em vista o total funcionamento do Hospital com os profissionais necessários.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) CLIMED – 2.100.672 R\$
- 2) ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN CLINICA: 2.760,000
- 3) NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA-ME: 2.820,000

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303

(Anexo dotação orçamentária)

*visita
as obras antes*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Itens a ser licitado/ menor valor:

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Médicos para prestar serviços 24 horas responsabilidade pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I. Profissionais a comporem o quadro clinico solicitado; Especialista em ultrassom com laudo 24horas Plantonista 24 horas Obstetra 24 horas Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas Anestesista 24 horas Diretor clinico hospitalar Responsável pela auditoria das AIH's OBS: Obrigatória visita técnica para conhecer local a ser executado o serviço.	Necessário para funcionalidade integral e continua do hospital municipal de Ivai	175.056,00	2.100.672

Total: 2.100,672 (Dois milhões, cem mil e seiscentos e setenta e dois reais)

5-3-3

11057

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde
de Ivai/PR
Decreto 035/2021


Nicoli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivai

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2021.

EMPRESA: CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI
CNPJ: 04.419.020/0001-52

Orçamento para prestação de Serviços de médicos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, referente aos serviços abaixo discriminados:

Atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer auditoria dos atendimentos do SUS – AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal, e também especialista em ultrassonografia.:

Plantonista – 24 hs./dia;

Obstetra – 24 hs./dia;

Cirurgião geral para atendimento cirúrgico - 24 hs. /dia;

Anestesista – 24 hs. /dia;

Diretor Clínico do Hospital;

Responsável pela auditoria das AIHs.

Especialista em ultrasonografia, 24 hs. /dia.

Pela execução dos serviços acima discriminados, o valor mensal é de:
R\$ 175.056,00.


PAULO RENATO LOPES PAULI
CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI

04 419 020/0001-52

CLIMED - Clínica Médica de
Arapoti S/S Ltda

Rua Telêmaco Carneiro, 669 Centro

84990-000 Arapoti PR



ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN CLINICA

CNPJ: 14.417.321.0001/00

Rua Santos Dumont, N. 1853, Centro, Campo Mourão, Pr – CEP: 87.303 – 250

Telefone: 044 3062 2447 / 041 99506 2035 – CEP:

Orçamento para prestação de Serviços de médicos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, referente aos serviços abaixo discriminados:

Atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer auditoria dos atendimentos do SUS – AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal, e também especialista em ultrassonografia.:

Plantonista – 24 hs/dia;.

Obstetra – 24 hs./dia;

Cirurgião geral para atendimento cirúrgico - 24 hs. /dia;

Anestesista – 24 hs. /dia;

Diretor Clínico do Hospital;

Responsável pela auditoria das AIHs.

Especialista em ultrassonografia, 24 hs /dia.

Pela execução dos serviços acima discriminados, o valor mensal é de:
230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

15 de fevereiro de 2021, ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN

Data assinatura e carimbo


Dr. Eliezer Verdin
Cirurgião Geral CRE 22403
CRM 25101-1/PR CRE 24334
CNPJ 14.417.321.0001/00

NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA-ME

CNPJ 08.655.495/0001-07

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1376 Centro Fone (42)3446-6382 - 84400-000 Prudentópolis-PR

e-mail: nortoncalixto@bol.com.br

Orçamento para prestação de Serviços de Médicos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, referente aos serviços abaixo discriminados:

Atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer auditoria dos atendimentos do SUS - AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal, e também especialista em ultrassonografia;

Plantonista - 24 hs/dia;

Obstetra - 24 hs/dia;

Cirurgião Geral para atendimento cirúrgico - 24 hs/dia;

Anestesista - 24 hs/dia;

Diretor Clínico do Hospital;

Responsável pela Auditoria das AIHs;

Especialista em Ultrassonografia - 24 hs/dia.

Pela execução dos serviços acima discriminados, o valor mensal é de:

R\$ 235.000,00.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2021.


Norton C. Mainardes
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA
CRM 20540

Assinatura/ Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I,** segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 2.100.672,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 16 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,


IDIR TREVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ





Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 17/02/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE						3.912.940,00	4.012.940,00	379.100,08	3.633.839,92
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						3.912.940,00	4.012.940,00	379.100,08	3.633.839,92
10.122.1001.2036 Atividades do Conselho Municipal de Saúde						100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
01500	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100,00	100,00	0,00	100,00
10.122.1001.2037 Administração da Divisão de Saude						15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
01540	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.1001.1040 Farmacia Básica						300,00	300,00	18,49	281,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
01740	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100,00	100,00	0,00	100,00
01750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100,00	100,00	0,00	100,00
01760	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica		100,00	100,00	18,49	81,51
10.301.1001.2041 Ass Especializada - Consorcio Intermunicipal de Saúde						195.100,00	195.100,00	0,00	195.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
01820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	100,00
01830	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria						3.667.140,00	3.767.140,00	374.505,73	3.392.634,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.375.000,00	1.375.000,00	3.700,00	1.371.300,00
01950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.935.500,00	1.935.500,00	177.310,56	1.758.189,44
01960	E	00369	0369/09/02/06/20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual		226.640,00	226.640,00	98.000,00	128.640,00
01970	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000,00	120.000,00	81.845,17	38.154,83
01980	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01981	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00	0,00	0,00
01981	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	100.000,00	13.650,00	86.350,00
10.301.1002.1044 Ações do Programa de Saúde da Família						200,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02150	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200,00	200,00	0,00	200,00
10.302.1001.2045 Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial						5.000,00	5.000,00	733,52	4.266,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02200	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00	5.000,00	733,52	4.266,48
10.304.1001.1046 Ações de Vigilância Sanitária						30.100,00	30.100,00	3.842,34	26.257,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	100,00
02240	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00	30.000,00	3.842,34	26.157,66
Total Geral						3.912.940,00	4.012.940,00	379.100,08	3.633.839,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do setor de Licitação

ASSUNTO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 2.100.672,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 84/2021

Página 1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número	17/02/2021	1
84	Contratação de Serviço	
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
127306-0	0/2021	
Local	Pagamento	
Código	Forma	
8	prazo	
Órgão	Prazo	
Nome	Dias	
08		
SECRETARIA DE SAUDE		
Entrega	Prazo	
Local	Dias	
Hospital Municipal		

Descrição:

Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		M	12,00	175.056,00	2.100.672,00
Código	Nome				
041051	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina				
	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I;				
	•Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;				
	•Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;				
	•Plantonista 24 horas;				
	•Obstetra 24 horas;				
	•Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas				
	•Anestesista 24 horas;				
	•Diretor clínico hospitalar;				
	•Responsável pela auditoria das AIH'S;				
				TOTAL	2.100.672,00
				TOTAL GERAL	2.100.672,00



Município de Ivaí
Solicitação 84/2021

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
84	Contratação de Serviço	17/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	168/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma	
		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipal		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
041051	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina	M	12,00	175.056,00
	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I;			2.100.672,00
	•Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;			
	•Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;			
	•Plantonista 24 horas;			
	•Obstetra 24 horas;			
	•Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas			
	•Anestesista 24 horas;			
	•Diretor clínico hospitalar;			
	•Responsável pela auditoria das AIH'S;			
			TOTAL	2.100.672,00
			TOTAL GERAL	2.100.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2022, visando a **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.**

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° xxx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° xxx/2021
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.
Sessão de julgamento: xx/xx/2021 às 15:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **xx de xxx de 2021, às 15: 30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: xx/xx/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: xx/xx/2021 - 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: xx/xx/2021 - a partir das 15:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br.

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I., com as características descritas no Anexo 1:**

- Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;
- Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;
- Plantonista 24 horas;
- Obstetra 24 horas;
- Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas
- Anestesista 24 horas;
- Diretor clínico hospitalar;
- Responsável pela auditoria das AIH'S;

OBS: As proponentes deverão realizar visita técnica com 48 horas de antecedência do certame, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde para conhecer o local a ser executado o serviço;

* A Secretaria Municipal de Saúde emitira o atestado de visita técnica ao local, o qual deverá ser apresentado como requisitos de qualificação técnica, sob pena de inabilitação do certame.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal, e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa; ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

**Município de Ivaí****Solicitação 84/2021**

Solicitação		Página: 1			
Número	Tipo	Entrada em	Quantidade de Itens		
84	Contratação de Serviço	17/02/2021	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127308-0	NICOLI CROCOLI	0/2021			
Local	Nome	Pagamento			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	Forma			
Órgão	Nome	Prazo			
08	SECRETARIA DE SAUDE	Dias			
Entrega					
Local	Hospital Municipal				
Descrição:					
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.					
Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041051	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina	M	12,00	175.056,00	2.100.672,00
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.					
-Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;					
-Especialista em ultrassom com feudo 24 horas;					
-Plantonista 24 horas;					
-Obstetra 24 horas;					
-Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas					
-Anestesista 24 horas;					
-Diretor clínico hospitalar;					
-Responsável pela auditoria das AIH'S;					
TOTAL					2.100.672,00
TOTAL GERAL					2.100.672,00

Elaborado por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 g

17/02/2021 15:33:58

1. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do HOSPITAL MUNICIPAL.

2. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;
- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção ME/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**;
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1,2,3 Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em Hospital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.
- b) **Registro da Empresa Médica junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina** de sua sede;
- c) **Atestado de visita técnica ao local da prestação de serviços** expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Corrêa, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULANONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7 hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolí Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

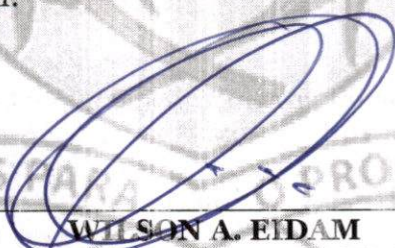
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I; com o preço máximo estipulado em R\$ 2.100.672,00 (dois milhões, cem mil, seiscentos e setenta e dois reais)**. Encaminhada à esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2022, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I; com o preço máximo estipulado em R\$ 2.100.672,00 (dois milhões, cem mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IWAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Buêno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR FREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Perelra
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

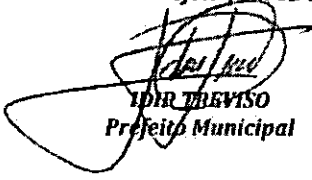
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregociros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregociros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregociros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmittas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903000000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderapa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3241-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabriela@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

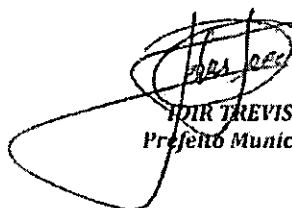
Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


DALANA RODRIGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@pm.ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

DIR. TREVISÓ
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência - IDIR TREVISIO - Prefeito Municipal
Adjunto - ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO - Vice-Prefeito
Diretoria de Operações - EGISLAINE ZUBACZ
Secretária - MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental - GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 006/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >>> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

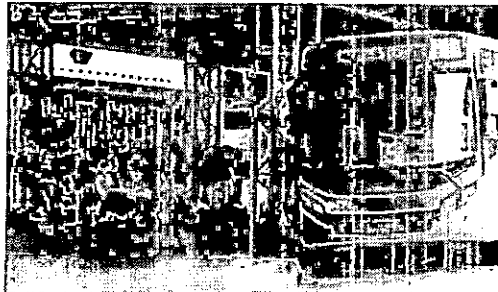
Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinopas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cotidiano@matasul.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinopas-PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenca conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus (Foto: Arquivo JM)

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Uma solução não existe, mas a da simples. O Executivo junto com o Município de Fátima (VMT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não estou dizendo que a cidade tem que começar a dar dinheiro para o ônibus, pelo contrário, ele precisa de mais apoio. Mas se Ponta Grossa não encontrar uma forma de subsidiar, vamos ter cada vez mais ônibus e menos ônibus circulando, o que é o transporte público em risco. OPA da cidade é muito baixa porque a tarifa é alta

ativamente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a VMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Maracá (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, e com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Leoni da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Maracá deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo o fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.184 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 18 mil em 24 horas: de 11.033 para 12.813.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades variando na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 31 em enfermaria e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 17.110 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na lista da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 6 leitos de enfermagem, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 532.125 casos confirmados e 10.066 mortos.

TERMO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar manutenção em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecília (Avenida Cidade). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação, 3º andar no endereço informado abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar manutenção em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecília (Avenida Cidade). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitação, 3º andar no endereço informado abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 0000001/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca Votorantim, para a execução de obras de infraestrutura urbana, sob o regime de preço fixo unitário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.
Sessão de julgamento: 02/03/2021 às 15:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 17 de fevereiro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **02 de março de 2021, às 15: 30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 15:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I, com as características descritas no Anexo 1:**

- Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;
- Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;
- Plantonista 24 horas;
- Obstetra 24 horas;
- Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas
- Anestesista 24 horas;
- Diretor clínico hospitalar;
- Responsável pela auditoria das AIH'S;

OBS: As proponentes deverão realizar visita técnica com 48 horas de antecedência do certame, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde para conhecer o local a ser executado o serviço;

* A Secretaria Municipal de Saúde emitira o atestado de visita técnica ao local, o qual deverá ser apresentado como requisitos de qualificação técnica, sob pena de inabilitação do certame.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

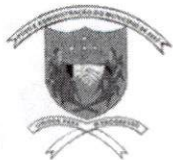
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no **Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.**

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 84/2021

Solicitação		Página: 1			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens		
84	Contratação de Serviço	17/02/2021	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2021			
Local					
Código	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
08	SECRETARIA DE SAUDE	prazo			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
Hospital Municipal					
Descrição:					
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I					
001 Loto 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041051	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina	M	12,00	175.056,00	2.100.672,00
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I:					
•Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;					
•Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;					
•Plantonista 24 horas;					
•Obstetra 24 horas;					
•Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas					
•Anestesista 24 horas;					
•Diretor clínico hospitalar;					
•Responsável pela auditoria das AIH'S;					
TOTAL					2.100.672,00
TOTAL GERAL					2.100.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do HOSPITAL MUNICIPAL.

2. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
- b) Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1,2,3 Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em Hospital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.
- b) **Registro da Empresa Médica junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina de sua sede;**
- c) **Atestado de visita técnica ao local da prestação de serviços expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. **Sendo a empresa MICRO EMPRESA e** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

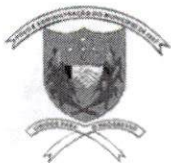
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/02/2021 (dezoito dias de fevereiro de 2021).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo dos envelopes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de Fevereiro de 2021
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

12048/2021

Ibema

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Ibema, CNPJ 80.881.931/0001-85, torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para pavimentação em CBUQ da estrada rural de Linha Gaúcha, extensão de 2,4 km.

11924/2021

Ibiporã

AVISO

Torna-se nula a publicação do termo de homologação da concorrência pública nº 004/2020, realizada no dia 09/fev/2021, edição nº 10867, página 19, referente à contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de recape asfáltico em CBUQ na Avenida Paraná, Avenida Santos Dumont e Avenida Londrina, com área de intervenção de 30.000,00m². 17 de fevereiro de 2021. JOSÉ MARIA FERREIRA - Prefeito Municipal.

12093/2021

IratiMUNICÍPIO IRATI/PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
	Realiza Construções Cíveis Eireli EPP	R\$ 4.810.500,84
	PGC Engenharia de Obras Ltda	R\$5.592.181,12
	Primordial Empreendimentos Eireli	R\$ 5.733.792,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Irati, 17 de fevereiro de 2021.

presidente da comissão : Edson Luis Kuzma
membros da comissão : Aline Carla Brandalise
Antonio Carlos Mucham
Lucilaine Kutner Barankevicz

12014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 021/2020-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadras de vôlei e basquete com arquibancada no Parque da Vila São João. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Valor Contratual: R\$ 216.918,24 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

12120/2021

IvaíAVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica.

Dotação orçamentária:

05001206062001101344905200000 0560

05001206062001101344905200000 0561

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/03/2021 –

13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 03/03/2021 – a partir das

13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) -

3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

11893/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 15:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 -

ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

12128/2021

JapiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 E A HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2020, conforme especificações e denominações constante no Edital. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2021 às 09:00 (nove horas); ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/03/2021 às 09:00 (nove horas); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/03/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos); LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. Japira, 17 de fevereiro de 2021. ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

11858/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 039/2021-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna pública a Edital de Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 060/2021-FUL. Data de abertura: 02/03/2021 às 14h00min. Critério: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviço de limpeza e desinsetização química de casa d'água. Valor máximo da licitação: R\$ 8.142,54 (oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtu.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: <licita@cmtu.org.br> - Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 17 de fevereiro de 2021. Marcelo Batistassera Cortez/Diretor-Presidente e Marco Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOPOULS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de março de 2021, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOPOULS, o Edital de Licitação nº 01/2021 e a abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

SERTÃOPOULS, 17 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.24/19)

Objeto da Licitação: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AFRS, direcionada para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

Dotação orçamentária:
0800110301100120423903900000 1940
0800110301100120423903900000 1950
0800110301100120423903900000 1960
0800110301100120423903900000 1970
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 02/03/2021 - 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 - a partir das 15:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompars.com.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (43) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

Wellton Admair Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTRATO Nº 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de 01 (um) Campo de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 10, Quadra nº 1517, conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. VALOR: R\$ 227.074,76 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Contrato firmado em 08 de fevereiro de 2021, de acordo com o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 061/2020.

CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de 01 (um) Campo de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, no Parque Frei Alois, localizado no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 401, Quadra nº 11, conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. VALOR: R\$ 218.016,49 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos). Contrato firmado em 08 de fevereiro de 2021, de acordo com o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 061/2020.

CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de 01 (um) Campo de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, no Loteamento do Cedro, localizado no Lote Urbano nº 356, Quadra nº 220, conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. VALOR: R\$ 232.132,80 (duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Contrato firmado em 08 de fevereiro de 2021, de acordo com o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 061/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora, considerando que, segundo o parecer da Assessoria Jurídica do processo tramita e segue os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 061/2020, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de quatro Campos de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, sendo: Lote 01 (um) no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 10, Quadra nº 1517; Lote 02 (dois) no Parque Frei Alois, localizado no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 401, Quadra nº 11; Lote 03 (três) no Loteamento do Cedro, localizado no Lote Urbano nº 356, Quadra nº 220, conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório, em favor da empresa UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. Cópia das atas interessadas no processo licitatório, prescrições legais pertinentes, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROAMUSEP UASG 926750

Maringá, 17 de fevereiro de 2021.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, 370 - Zona 04 - Maringá - PR, torna pública que fará realizar às 09h00min (nove), do dia 08 (oito) de março de 2021, no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação para Ampla Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, aos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, com o valor máximo de R\$ 501.024,00 (quinhentos e um mil e vinte e quatro reais). A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.proamusep.com.br, no endereço eletrônico portaladtransparencia.licitacao.com.br.

ACOLHIMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/03/2021.

INÍCIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 08/03/2021.

(a) Letícia Cristina Alves Drechsler da Silva - Pregoeira



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 931/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara órgão oficial do Município de Arapongas, o Jornal "FOLHA DE LONDINA", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal "Folha de Londrina", da Editora e Gráfica Paraná Press S/A, estabelecida na cidade de Londrina - PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO Nº 120/20-PMA - Processo Administrativo nº 235/20, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica ratificado o Contrato nº 817/20, assinado em 18 de dezembro de 2020, entre o Município de Arapongas e a EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.338.424/0001-95.

Parágrafo Único. Nos termos do Processo Administrativo nº 235/20 e Licitação na modalidade PREGÃO Nº 120/20-PMA, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2020, conforme Contrato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON

Secretária Municipal Interina de Administração

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universidade Regional de Arapongas
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 35/2021-HUM - PROCESSO Nº 5079/20-PRO
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITACEIS: 857521

Somente serão aceitas cotações para produtos previamente qualificados pelo HUM, através da PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS, referente ao EDITAL Nº 006/2015-HUM PROCESSO Nº 1595/2015-PRO. A relação dos produtos e seus fornecedores encontra-se no Anexo VII, deste edital. **OBJETO:** aquisição de saneantes para uso hospitalar: vaselina líquida, PVP-I Degermante, PVP-I Tintura, PVP-I Tópico, PVP-I Degermante Almotolia, Clorexidina, Tintura de Benjoim, PVP-I Tópico de Almotolia, Dispensador de pedal completo para PVP-I, Gillette Líquida, entre outros, através de REGISTRO DE PREÇOS.

Prazos: - Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 18/02/2021 - Abertura das Propostas: Dia 11/03/2021 às 08h00min - Início da Sessão de Lances: Dia 11/03/2021, às 14h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor máximo desta licitação: R\$ 2.091.081,24.

O Edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> ou www.nod.uem.br/portal/compras/licitacao (Hospital Universidade Regional de Arapongas). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 - Bloco Administrativo - Sala 207-A, Maringá - Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Fone: (44) 3011-9428 - (44) 3011-9197; e-mail: sec-hum-compras@uem.br; Maringá, 17 de fevereiro de 2021, Renata Braga da Silva Valim - Diretora Administrativa.



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 114/2020.

Contrato: nº 430/2020 - 2º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº 006/2020.

Partes: Município de Arapongas e GREENPAV PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI, CNPJ nº 29.365.398/0001-41, representada por Isadora Pugliesi Ferreira, CPF nº 041.649.499-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a pavimentação da Marginal da PR 444, situada na PR 444 Km 8, entre a Rua Tangará e 530m do Km 8, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR.

Objeto do Termo Aditivo: Fica alterado o contrato para suprir quantitativo de itens, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 2303/2020. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 47.474,52, passando o valor total de R\$ 1.699.263,47 para R\$ 1.651.788,95. Com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 171.820,85 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.823.609,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). Datas e assinaturas.



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Extrato de Termo de Apostilamento

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 127/2019.

Contrato: nº 681/2019 - 1º Termo de Apostilamento.

Tomada de Preços: nº 004/2019.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI - EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representado por Luis Felipe Fagundes de Toledo inscrita no CPF nº 024.793.349-02.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a revitalização da Feira da Lua, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE.

Objeto do Termo Aditivo: com base no Processo Administrativo nº 22934/2020, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 10/07/2019 a 10/07/2020. De acordo com as disposições contidas na cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 32.333,52 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de etanol e gasolina.

ABERTURA: Dia 03 de março de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 03 de março de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
OBJETO: Aquisição de material e equipamento odontológico

ABERTURA: Dia 03 de março de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 03 de março de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA-Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, que tenham interesse em prestar serviços ambulatoriais aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nas seguintes áreas: Especialidades em GINECO-OBSTETRA.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia 22/02/2021, no Setor de Protocolos - Recepção. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do site eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA-Prefeito Municipal



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - LEI 914/97 Nº 001/2021

MODALIDADE ELETRÔNICO

Luiz Barbosa de Lima Junior, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 1003041, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, PR, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária BR Condorções Administradora de Condorções LTDA, e Suas Áreas Especiais, inscrita no CNPJ nº 06.965.000-01, com sede na Avenida Higienópolis, 2.400, na Cidade de Londrina, PR, CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda dos bens imóveis abaixo discriminados, de propriedade do Comitente-Vendedor.

LOTE 74 - FLAT Nº 11/112 (cento e onze e dez), situado no 1º pavimento superior, de FLAT PALLADIUM RESIDENCE, localizado na Rua Prefeito Hugo Cabral nº 389, nesta cidade, medindo a área real total de 42,16 m², sendo 25,55 m² de área real privativa e 16,61 m² de área real de uso comum, correspondendo a fração ideal de terreno de 0,007251%, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, com a área de uso comum de acesso, uma extensão de 37,88 metros; fundos, com a data nº 340, da mesma quadra, uma extensão de 1,45 metros; Ao Sul, parte com o flat 112/113, numa extensão de 3,175 metros; A Oeste com o flat 110 numa extensão de 4,925 metros." O referido FLAT PALLADIUM RESIDENCE, foi construído numa área de terras medindo 937,50 m², constituída pela unificação da data 14 e parte da data nº 15, da quadra nº 72, situada nesta cidade. **Objeto da Matricula nº 75.925, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, PR. 1ª Praça: Lance mínimo de R\$ 92.600,00 (Noventa e dois mil e seiscentos reais). 2ª Praça: Lance mínimo de R\$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais). **Condições de pagamento:** à vista.**

LOTE 97 - Data de terras sob nº 4-0 (quatro), da quadra nº 79, com área de 371,53 metros quadrados, subdividido em data nº 04 (quatro), situada na Chácara Aguiar, nesta cidade, destacada do lote nº 79, da Gleba Patrimônio Londrina, nesta Município, e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Chui, numa largura de 10,50 metros; de um lado, com as datas nrs. 4-A, 4-B e 4-C, da mesma subdivisão, numa extensão de 37,88 metros; fundos, com a data nº 340, da mesma quadra, uma extensão de 37,88 metros; fundos, com a data nº 340, da mesma subdivisão do lote 3, da mesma quadra, numa largura de 10,20 metros; e, de outro lado, com a subdivisão do lote 2, da mesma quadra, numa extensão de 38,00 metros, contendo uma área de terreno de 0,007251%, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, com a área de uso comum de acesso, uma extensão de 37,88 metros; fundos, com a data nº 340, da mesma quadra, uma extensão de 1,45 metros; Ao Sul, parte com o flat 112/113, numa extensão de 3,175 metros; A Oeste com o flat 110 numa extensão de 4,925 metros." O referido FLAT PALLADIUM RESIDENCE, foi construído numa área de terras medindo 937,50 m², constituída pela unificação da data 14 e parte da data nº 15, da quadra nº 72, situada nesta cidade. **Objeto da Matricula nº 19.474, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, PR. 1ª Praça: Lance mínimo de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais). 2ª Praça: Lance mínimo de R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais). **Condições de pagamento:** à vista.**

DATAS/HORÁRIO/LOCAL:
1ª PRAÇA: Início dia 22.02.2021 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 22.02.2021.
2ª PRAÇA: Início dia 24.02.2021 a partir das 10h00 com encerramento previsto para as 17h00 do dia 26.02.2021.

O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica através do Portal www.licitacoes-e.com.br - Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita.

Consulte o Edital completo no site www.licitacoes-e.com.br
Informações pelo (43) 338-7000
Avenida Higienópolis, nº 1.601, 17º Andar - Londrina - PR.



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS
REVOCAR, a Portaria nº 340/16, de 02 de setembro de 2016, em todos os seus termos.

PORTARIA Nº 055/21, de 11 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.

PORTARIA Nº 056/21, de 11 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade.

PORTARIA Nº 057/21, de 11 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância do Quadro Próprio da Guarda Municipal de Arapongas.

PORTARIA Nº 058/21, de 11 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para constituírem a Comissão Permanente de Sindicância.

PORTARIA Nº 059/21, de 11 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

PORTARIA Nº 062/21, de 12 de fevereiro de 2021.
Designar, diversos servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Próprio do Magistério.

PORTARIA Nº 063/21, de 12 de fevereiro de 2021.
DESIGNAR, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, a Profissional do Magistério, Maria Silvana Molino Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica designada para prestar serviços em Jornada Suplementar, onde a remuneração será proporcional ao número de horas estendidas e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontra posicionada.

PORTARIA Nº 064/21, de 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDER, LICENÇA-PATERNIDADE, de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor Mateus Sanches Maldonado.

PORTARIA Nº 065/21, de 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDER, LICENÇA-MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), à servidora Andressa Aparecida Ruy de Lima.

PORTARIA Nº 067/21, de 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDER, a diversas empregadas públicas, 30 (trinta) dias de férias acrescidas de 1/3 (um terço).

Referidos atos na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:4D3C717A**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição 1.000 placas de sinalização visual.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 13:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 13:30 hs.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:65586C99**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm e Pneu 16.9 x 30 -10 lonas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/03/2021 – 15:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 03/03/2021 – a partir das 15:30 hs.**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E3C075A8**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria para atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1960

08001103011001204233903900000 1970

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 15:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 15:30 hs.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AD819AE2**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO Nº 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021****1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 023/2021****LICITAÇÃO Nº 017/2021****PREGÃO Nº 016/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original (contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal), na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 4,349 para a gasolina Petrobras Grid, aumentando o valor em 3,226%, ou seja, R\$ 0,14 para gasolina alterando o valor anterior de R\$ 4,349 para R\$ 4,489 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 047/2021

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90, com endereço na Rua Cândido Xavier, 602, conjunto 304, Água Verde, em Curitiba, Paraná, CEP 80.240-280, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador abaixo assinado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz com fulcro no art. 5º, LV, da CF/1988; Lei nº 10.520/2002; art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e item 9 do edital, bem como nas seguintes razões:

I. A Licitação

O edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021 do Município de Ivaí, Paraná, tem como escopo a contratação de *"...de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I."*

Verifica-se, contudo, que o edital contempla vícios os quais deverão ser sanados antes da abertura do certame, conforme se passa a analisar.

II. Da ilegal obrigatoriedade de se exigir a realização de visita técnica

O Edital ora impugnado prevê, ao definir seu objeto, a obrigatoriedade de se realizar de visita técnica ao local da prestação do serviço com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde:

OBS: As proponentes deverão realizar visita técnica com 48 horas de antecedência do certame, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde para conhecer o local a ser executado o serviço;

CNPJ: 17.618.613/0001-90
Rua Cândido Xavier, 602 – Cj 304 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80240-280.
Fone: 41 3027-8524

2016

* A Secretaria Municipal de Saúde emitira o atestado de visita técnica ao local, o qual deverá ser apresentado como requisitos de qualificação técnica, sob pena de inabilitação do certame.

Ainda, reforça essa obrigatoriedade ao definir os critérios que serão considerados para a avaliação da habilitação técnica das concorrentes, ao exigir sua apresentação:

c) Atestado de visita técnica ao local da prestação de serviços expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre, todavia, que a obrigatoriedade de se realizar visita técnica é exigência ilegal e excessiva, além de violar a competitividade do certame.

Isso porque ainda que a Lei 8.666/1993 autorize a Administração Pública a exigir a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, **houve, pelo Tribunal de Contas da União, a pacificação do entendimento de o fazer implica severa limitação do número de competidores e acarreta ônus excessivo aos concorrentes que estejam estabelecidos em localidades mais distantes do local da prestação, o que não pode ser admitido.**

Por essa razão, determina o TCU que impende à Administração justificar a indispensável necessidade de sua realização para a execução do contrato, em alinhamento perfeito à disposição trazida pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual determina:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Entende o TCU que a exigir das licitantes a realização de visita técnica só se justifica na excepcionalidade, em virtude da complexidade ou natureza incomum do objeto da licitação.

É o que se verifica das decisões abaixo colacionadas:

“É irregular exigir visita técnica como requisito de habilitação em licitação, a não ser quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Cândido Xavier, 602 – CJ 304 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80240-280.

Fone: 41 3027-8524

conhece as condições locais para a execução do objeto. [...] Outrossim, salientei que, apesar de ser possível a exigência de vistoria prévia ao local da obra, a necessidade desta deve ser previamente justificada em face das peculiaridades do objeto licitado. Não sendo assim, mostra-se suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, nos termos consignados pela unidade técnica." (TCU Acórdão 1955/2014-Plenário)

"Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".

(TCU Acórdão nº 906/2012 – Plenário)

E uma vez que o objeto licitado não contempla maiores peculiaridades e trata da prestação de serviços médicos em Unidades de Saúde do Município, caso pretenda a Administração se resguarda de possíveis questionamentos acerca do ambiente de trabalho, poderá exigir dos concorrentes declaração de aceite das condições, conforme orienta o TCU.

"no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário)

A apresentação de declaração de aceite das condições técnicas do local da prestação do serviço traz segurança à Administração Pública ao mesmo tempo em que assegura a competitividade do certame.

Por afigurar-se desarrazoada, deve referida disposição editalícia ser suprimida, a fim de que a Administração Pública não incida em violação da legalidade do procedimento licitatório, que poderá vir a anulá-lo.

III. Da ilegal exigência de se apresentar atestado de capacidade técnica em período cinco vezes superior o perício do contrato.

Ainda, ignorando o fato de que pretende a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, exige o edital, para fins de aferição da capacidade técnica, que a licitante apresente um atestado de capacidade

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Cândido Xavier, 602 – Cj 304 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80240-280.

Fone: 41 3027-8524

técnica que comprove experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em Hospital, ou seja, 5 (cinco) vezes o período previsto pelo contrato sem apresentar justificativa para tanto.

O faz, contudo, de forma ilegal, que não pode ser admitida.

O artigo 30 da Lei de Licitações determina de que forma poderá ser demonstrada pela licitante sua qualificação técnica, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Longe de representar excesso de formalismo, tal determinação busca assegurar a proporcionalidade entre o objeto do certame e a experiência anterior dos licitantes, bem como garantir qualidade e eficiência do prestador que venha a ser contratado.

Decorre de tal norma também os limites que devem nortear as exigências que serão feitas no Edital, as quais não podem restringir a participação de interessados no certame forma injustificável.

É esse o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União:

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."

E ainda nesse sentido:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

1) É inconstitucional e ilegal a utilização de critérios avaliativos, referentes à qualificação técnica dos potenciais licitantes, que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios, por representar ofensa aos seguintes princípios: isonomia, legalidade, competitividade, proporcionalidade e razoabilidade. (TCU Acórdão n° 0877/2006 Plenário)

Conforme visto anteriormente, cabe a Administração justificar as exigências da experiência, especialmente quando se trata de impor a comprovação de requisitos que não encontram previsão expressa na Lei de Licitações.

Como assinala Marçal Justen Filho, "*a discricionariedade na fixação das exigências de qualificação técnica operacional não significa que a Administração possa escolher as que bem entender. A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico científicas.*"

Não há no edital argumento que justifique a necessidade de se demonstrar experiência prévia de cinco anos na prestação de serviço médico em Hospital, principalmente quando se considera que a efetiva realização desse se dá em atendimentos pessoais, cumpridos hora a hora pelos profissionais, de acordo com a demanda apresentada pelo Município.

Tal disposição, por isso, afigurasse desarrazoada e ilegal, colidindo com a jurisprudência do TCU, que determina:

Na realização de licitação, se do edital, no item relativo à apresentação de documentos para comprovar a qualificação técnica, são estabelecidas outras exigências não previstas na legislação de regência (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93), configura-se ilegalidade a ser reparada pela via do mandado de segurança." ¹

No mesmo sentido, veja-se também o posicionamento de Marçal Justen Filho:

"O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos

¹ STJ, REsp 316.755, rel. Min. Garcia Vieira, DJ 20/08/2001.

dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.²

O Edital, a exigir a demonstração de experiência de 5 (cinco) anos, o faz de maneira injustificada e contrariando as orientações do TCU, que entende como razoável se exigir a comprovação de capacidade técnica correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, ou seja, 6 (seis) meses.

"Constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93".

Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (...)

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado."

(TCU Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

Em entendimento diametralmente oposto a parametrização do TCU, o edital exige das concorrentes a comprovação de capacidade técnica muito maior do que o necessário para atender o objeto licitado, direcionando o procedimento licitatório tão somente a empresas que possuem muitos anos no mercado, violando, novamente, o caráter competitivo do certame, o que não se pode admitir.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 458.

III- Pedidos

Diante de todo exposto, pede-se o recebimento e acolhimento desta impugnação para suspender a abertura da sessão prevista para o próximo dia 02 de março de 2021 até que os argumentos lançados nesta impugnação sejam sanados pelo órgão licitante, sob pena de nulidade.

Por fim, requer-se a republicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 21 §4º da Lei n. 8666/93, com a designação de nova data

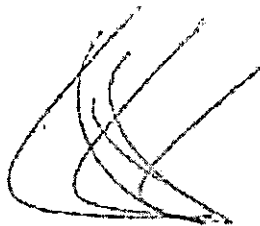
Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

17.618.613/0001-90

ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CRM PR 7770

RUA CÂNDIDO XAVIER, 602
3º ANDAR - CEP: 80.240-280
CURITIBA - PR



ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 17.618.613/0001-90

Thiago Gayer Madureira

RG nº 6622237-3 | CPF 033.703.589-05

Administrador não sócio

CNPJ: 17.618.613/0001-90

Rua Cândido Xavier, 602 – Cj 304 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80240-280.

Fone: 41 3027-8524



Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) - A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

b)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em coleta e plantão laboratorial em Hospital fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

c)- demonstrar experiência do responsável técnico na área de atendimento hospitalar de urgência e emergência, com titularidade de especialista em Análise Clínica.

d)- O laboratório deverá apresentar o certificado de controle de qualidade com o respectivo selo emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

1. Relatório

A empresa ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou impugnação aos termos do edital de licitação, modalidade pregão ELETRÔNICO 047/2021, alegando que as exigências editalícias de fazer visita técnica e de apresentar atestado de capacidade técnica cinco vezes maior que o objeto devem ser retiradas do edital.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista os termos do art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, evidencia-se a tempestividade da impugnação em tela.

Obviamente o Processo licitatório visa a contratação mais vantajosa para a administração pública, sendo que diante de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

vantajosidade deve estar incluso não apenas a questão de preço, também a questão da capacidade técnica do licitante.

Na elaboração do edital é lícita a exigência da comprovação por parte dos licitantes da aptidão para a execução dos serviços que estão sendo contratados, o que encontra fundamento legal no art. 30, inciso II, da Lei 8666/93, em especial no presente feito que trata da contratação de empresa que se dedicará a cuidar de vidas.

Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações, 8ª ed., editora dialética, pag. 330:

"Ademais disso, a aptidão para executar uma certa prestação pode envolver a comprovação de experiência anterior. Pode estabelecer-se que somente serão habilitados os sujeitos que, anteriormente, já tenham executado objeto semelhante."

Não é divergente Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, II)."

Desta forma é lícito e não fere o princípio da isonomia a exigência do edital da apresentação de atestado comprovando que o Licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Quanto a previsão no edital do certame de experiência anterior de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em objeto idêntico ao licitado, tal exigência da mesma forma não viola o princípio da isonomia previsto na Constituição e no art. 3º da Lei 8666/93.

A licitação é um instrumento que visa primordialmente à Administração Pública contratar a partir de uma proposta mais vantajosa, não somente no aspecto do menor preço, como também no aspecto da qualidade daquele que participa do certame.

A exigência temporal, é compatível com os ditames da Lei de Licitações, pois mediante análise da experiência anterior dos licitantes na execução de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, poderá a Administração Pública constatar quais delas fornecem maiores garantias de cumprimento do contrato a ser firmado após o encerramento da licitação.

A exigência temporal coaduna-se com as determinações da Instrução Normativa nº 02/2008, do Tribunal de Contas da União, a qual assim estabelece em seu art. 19, § 5º, inciso I:

§ 5º Na contratação de serviços continuados, a Administração Pública poderá exigir do licitante: **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

I - comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

3 (três) anos; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Os serviços ora contratados serão de caráter continuado, uma vez que a minuta de contrato, que faz parte do edital de licitação prevê que os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados através de termo aditivo, portanto, não se trata de serviços que se realizam em prazo certo, a necessidade não desaparecerá com o tempo a não ser que a municipalidade feche o Hospital.

Desta forma a exigência de experiência anterior em objeto idêntico ao licitado não fere o princípio da isonomia.

Nesse sentido, há precedentes jurisprudenciais:

*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO.
PREQUESTIONAMENTO. LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO
TÉCNICA PROFISSIONAL.*

*EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM
CRITÉRIO QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE.*

1. O acesso à via excepcional, nos casos em que o Tribunal a quo, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não soluciona a omissão apontada, depende de alegação, nas razões do recurso especial, de ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes da Corte.

2. A melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis.

3. Recurso especial parcialmente conhecido (violação do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei n. 8.666/93) e, nessa parte, não-provido.

(REsp 466.286/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/10/2003, DJ 20/10/2003, p. 256)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO VIOLAÇÃO. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR IDÊNTICA AO OBJETO LICITADO POR PERÍODO NÃO INFERIOR A TRÊS ANOS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. UNANIMIDADE. 1. A licitação é um instrumento que visa primordialmente à Administração Pública contratar a partir de uma proposta mais vantajosa, e assim se verifica não somente no aspecto do menor preço, como também no aspecto da qualidade daquele que participa do certame. 2. O procedimento licitatório perpassa por várias fases até a escolha do vencedor, para em seguida ocorrer a sua execução. 3. A regra veio estabelecida no edital do certame e o mesmo faz lei entre as partes, de modo que somente serão admitidos a participarem da licitação aqueles que preencherem todos os requisitos lá constantes, logo não há de se falar em violação ao princípio da isonomia, mas em sua observância. 4. No que atine à exigência de experiência em idêntico objeto da licitação é preciso que se destaque que a previsão editalícia encontra-se no âmbito no poder discricionário da Administração Pública. 5. Para evitar o descumprimento do contrato ou problemas na sua execução é que a Administração Pública estabelece critérios, esclareça-se, de ordem objetiva, a exemplo da exigência de experiência anterior. 6. Segurança denegada. Unanimidade

(TJ-MA - MS: 0589262014 MA 0010756-30.2014.8.10.0000, Relator: RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, Data de Julgamento: 27/05/2015, ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 15/06/2015)

Quanto a necessidade de visita técnica não há ilegalidade na sua exigência. A mesma justifica-se pela particularidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

serviços a serem prestados, o fornecedor deverá tomar plena ciência das particularidades da rotina hospitalar, onde irá prestar serviços, portanto, pertinente a exigência de que o licitante tome conhecimento *in locu* das reais condições da prestação e das efetivas necessidades da administração, trata-se de serviços médicos no âmbito do Hospital Municipal, se fosse em outra repartição qualquer até poderíamos tratar da dispensa da visita técnica.

Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. PUBLICAÇÃO EM COLUNA DE SECRETARIA DIVERSA. AUSÊNCIA DE DIA E HORA DO PREGÃO. OBJETIVO DE AFASTAR CONCORRENTES. VISITA TÉCNICA. UNIVERSALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO COMPROVAÇÃO. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. MULTA. 1) A licitação é processo pelo qual se possibilita ao Estado contratar bens e serviços prestados por particular, sendo necessária a realização de seleção com amplitude de participantes, em garantia ao princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração. 2) As disposições das matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado são opções de conveniência da Administração Pública, não importando em prejuízo às partes interessadas, e nem violação ao princípio da publicidade do ato administrativo. 3) Fica afastada a alegação de que não havia no edital a data e hora para início do pregão já que o documento de f. 34 contradiz tal afirmação, na medida em que se tratando do extrato do edital relativo ao pregão presencial traz em seu bojo data e hora da realização do certame, sendo certo que a recorrente lá esteve participando (f. 145/146). 4) Não há ilegalidade na exigência de visita técnica prevista no edital, pois, conquanto a recorrente alegue restrição à ampla competitividade do certame, não se vislumbra nenhum formalismo excessivo, mas necessidade de se fazer observar o comando do artigo 30, III, da Lei n. 8.666/1993. 5) Se há indicação de atos contrários à dignidade da justiça, cometidos pela parte, deve o juiz proceder de ofício em vista do interesse público, razão pela a r. sentença deve ser mantida em todos os seus termos. 6) Apelação desprovida. (TJ-AP - APL: 00098442520148030001 AP, Relator: Desembargadora STELLA SIMONNE RAMOS, Data de Julgamento: 20/01/2015, CÂMARA ÚNICA) (GRIFO NOSSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da impugnação em pauta porque tempestiva, negando-lhe provimento no mérito.

Ivaí, 01 de março de 2021.

Wilson A. Eidam

ADVOGADO - OAB/PR - 26400



CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA
Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 09, Centro - CEP 84990-000
Tel: (42) 9.9121-8026
E-Mail: paulo.pauli@bol.com.br
Arapoti - Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Arapoti, Pr, 02 de Março de 2021.



CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA
CNPJ: 04.419.020/0001-52
PAULO RENATO LOPES PAULI
RG: 10.173.421-87
CPF: 305.735.990-68



CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA
Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 09, Centro - CEP 84990-000

Tel: (42) 9.9121-8026

E-Mail: paulo.pauli@bol.com.br

Arapoti - Paraná

ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços - OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 047/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA** CNPJ: 04.419.020/0001-52 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE: **PAULO RENATO LOPES PAULI** e CARGO: **SOCIO ADM**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.173.421-87/RS e CPF: 305.735.990-68

ENDEREÇO: RUA TELEMÁCO CARNEIRO, 669, SALA 09, CENTRO, ARAPOTI-PR e TELEFONE: 42-9.9121-8026 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Descrição do objeto	Unit	Total
001	001	12,00	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina, contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.	175.056,00	2.100.672,00
TOTAL					2.100.672,00

PROPOSTA: R\$ 2.100.672,00 (dois milhões e cento mil e seissentos e setenta e dois reais)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Arapoti, Pr, 02 de março de 2021.

CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA

PAULO RENATO LOPES PAULI

RG: 10.173.421-87

CPF: 305.735.990-68



CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA
Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 09, Centro - CEP 84990-000

Tel: (42) 9.9121-8026

E-Mail: paulo.pauli@bol.com.br

Arapoti - Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

RAZÃO SOCIAL: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP

CNPJ / MF nº: 04.419.020/0001-52

ENDEREÇO: RUA TELEMACO CARNEIRO, 669, SALA 09, CENTRO, ARAPOTI-PR

Arapoti; Pr, 02 de Março de 2021.

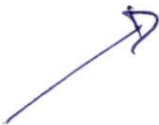


PAULO RENATO LOPES PAULI

RG: 10.173.421-87

CPF: 305.735.990-68

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

 **PAULO RENATO LOPES PAULI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º. 305.735.990-68, **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 069.287.199-31 e **BRENDA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 16/05/1994, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.637-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 088.858.739-28, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 9, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Sétima Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob Protocolo n.º 15734, Livro A-04, Registro nº 1886, Livro A-034, em sessão do dia 17 de Abril de 2019, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **BRENDA RAYMUNDO PAULI**, possuidora de 1.000 (Um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a Sócia remanescente **RENATA RAYMUNDO PAULI**, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	8.000	8.000,00
RENATA RAYMUNDO PAULI	2.000	2.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO RENATO LOPES PAULI** e **RENATA RAYMUNDO PAULI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do Sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 18.086, da Sócia **RENATA RAYMUNDO PAULI** portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 33.633.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

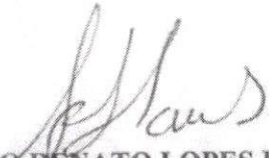


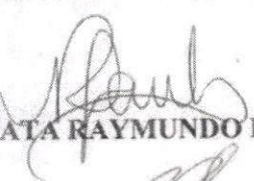
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

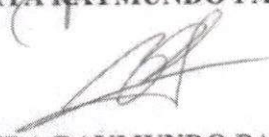
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 13 de Janeiro de 2020.


PAULO RENATO LOPES PAULI


RENATA RAYMUNDO PAULI


BRENDA RAYMUNDO PAULI


Silvio Lúcia Junior
Advogado - OAB/PR 77 133

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Moisés Lupion, 570 - Centro - CEP: 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel.: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº:	16042	LIVRO: A-05
REGISTRO Nº:	1973	LIVRO: A-055
ARAPOTI, 07/02/2020		

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA 

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

RUA MOISÉS LUPION, 570 - CENTRO
CEP 84.990-000
Arapoti - PR





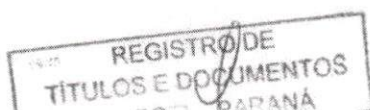




SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

 **PAULO RENATO LOPES PAULI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º 305.735.990-68, **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 069.287.199-31, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 9, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Sexta Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob Protocolo n.º 14920, Livro A-04, Registro n.º 1671, Livro A-029, em sessão do dia 19 de Junho de 2017, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o n.º **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **PAULO RENATO LOPES PAULI**, acima qualificado, possuidor de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato 1.000 (Hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a Sócia remanescente **BRENDA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 16/05/1994, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.637-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 088.858.739-28, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



Several handwritten signatures in blue ink. Below them is a circular blue stamp with the initials "AMP" inside.

A handwritten signature in blue ink.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	8.000	8.000,00
RENATA RAYMUNDO PAULI	1.000	1.000,00
BRENDA RAYMUNDO PAULI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **BRENDA RAYMUNDO PAULI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO RENATO LOPES PAULI**, **RENATA RAYMUNDO PAULI** e **BRENDA RAYMUNDO PAULI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do Sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 18.086, da Sócia **RENATA RAYMUNDO PAULI** portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 33.633 e **BRENDA RAYMUNDO PAULI** portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 40.546



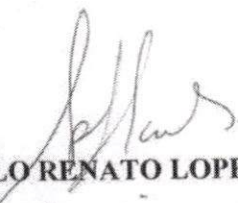
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

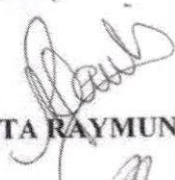
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 19 de Março de 2019.


PAULO RENATO LOPES PAULI


RENATA RAYMUNDO PAULI


BRENDA RAYMUNDO PAULI

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NEULz.kDLzI.n92y7
Controle:
Dh7E4.uf7XK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Moisés Lupion, 570 - Centro - CEP: 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel.: (43) 3557-2293

PROTOCOLADO Nº:	15734	LIVRO.: A-04
REGISTRO Nº.:	1886	LIVRO.: A-034
ARAPOTI, 17/04/2019		
MARLI PEREIRA ROSA		
ESCREVENTE SUBSTITUTA		




Silvio Para Junior
Advogado - OAB/PR 77.133

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
RUA MOISÉS LUPION, 570 - CENTRO
CEP 84.990-000
Arapoti - PR

REGISTRO DE

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

PAULO RENATO LOPES PAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º. 305.735.990-68, **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 069.287.199-31, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**", com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 688 - A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Quinta Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob Protocolo n.º 14474, Livro A-04, Registro n.º 1566 Livro A-28, em sessão do dia 30 de Maio de 2016, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Endereço da Sociedade será alterado para Rua Telêmaco Carneiro, 669, Sala 9, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

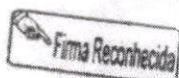
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Maio de 2017.


PAULO RENATO LOPES PAULI


RENATA RAYMUNDO PAULI





Silvio Luiz Junior
Advogado - OAB/PR 77.133

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Is00W.okXhu.j6wGy
Controle:
TZXsx.lWqvU
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Moisés Lupion, 570 - Centro - CEP: 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel: (43) 3557-2293

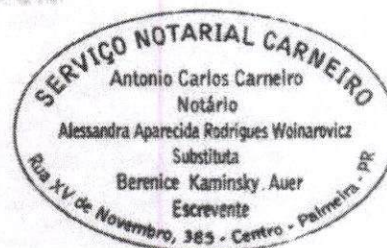
PROTOCOLO Nº: 14920 LIVRO: A-04
REGISTRO Nº: 1671 LIVRO: A-029
ARAPOTI, 19/06/2017

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

[84.791.276/0001-25]

REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

RUA MOISÉS LUPION, 570 - CENTRO
CEP 84.990-000
Arapoti - PR



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jenniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fé. De: PAULO RENATO LOPES PAULI.
Ivai-Pr., 30 de Maio de 2.017.

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
(x) CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Tmtn2.XVF3H.UntRn Controle: L5NVc.HqVby

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrevente Autenticado
COMARCA DE AMBROSA
Ivai-PR

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

PAULO RENATO LOPES PAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º 305.735.990-68, **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 069.287.199-31, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 688 - A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Quarta Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob Protocolo n.º 14262, Livro A-04, Registro n.º 1519 Livro A-27, em sessão do dia 28 de Outubro de 2015, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia remanescente **RENATA RAYMUNDO PAULI**, acima qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio remanescente **PAULO RENATO LOPES PAULI**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na Sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	9.000	9.000,00
RENATA RAYMUNDO PAULI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

(Assinatura)

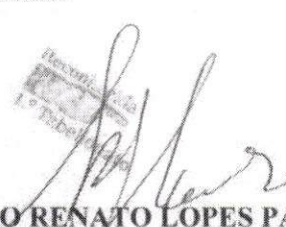
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

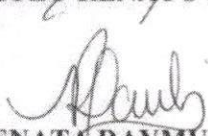
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 13 de Maio de 2016.


PAULO RENATO LOPES PAULI




RENATA RAYMUNDO PAULI

84 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

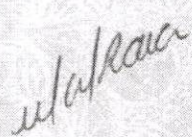
Arapoti - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1056 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº: 14474 LIVRO.: A-04
REGISTRO Nº.: 1566 LIVRO.: A-028
ARAPOTI, 30/05/2016

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yNPxx.nJyma.5vdjz
Controle:
c0uyh.Z6uU3
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

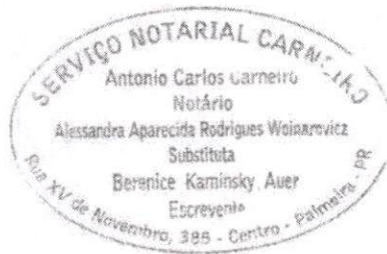

Advogado - OAB/PR 11.100

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	----------------------------------	--	---

**REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- ARAPOTI - PARANÁ**



[Handwritten signature]



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aranis de Melo Sá Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2069

Reconheço a(s) firma(s) de:
(00969261)-PAULO RENATO LOPES PAULI.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 13 de Maio de 2016.

058-HELLADIA VIDAL PEREIRA NETO
ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
IAH4fc . 90ars . h2zi - MoGCB . TV
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

[Handwritten mark]

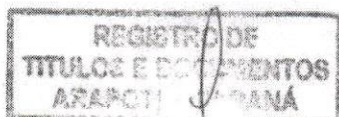
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

PAULO RENATO LOPES PAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º. 305.735.990-68, **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.645-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 550.638.020-87 e **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 069.287.199-31, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**", com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 688 - A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Terceira Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 13983, Livro A-04, Registro nº 1466 Livro A-26, em sessão do dia 15 de Abril de 2015, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI**, possuidora de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a Sócia remanescente **RENATA RAYMUNDO PAULI**, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na Sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	5.000	5.000,00
RENATA RAYMUNDO PAULI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

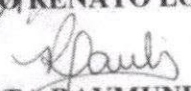
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

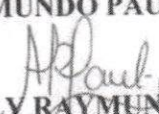
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

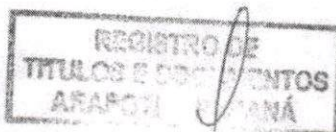
E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 01 de Outubro de 2015.


PAULO RENATO LOPES PAULI


RENATA RAYMUNDO PAULI


ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI




Flávio José Brandani
Advogado - OAB/PR 15371

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	--	---

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
em61n.vyA25.qQQ8n
Controle:
rDxYU.BfsD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 04.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1505 - Vila Caciobombril - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (41) 3551-1433

PROTOCOLO Nº: 14262 LIVRO.: A-04
REGISTRO Nº.: 1519 LIVRO.: A-27
ARAPOTI, 28/10/2015

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Marli Pereira Rosa

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

Arapoti - PR

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

 **PAULO RENATO LOPES PAULI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º 305.735.990-68 e **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.645-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 550.638.020-87, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 688 - A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Segunda Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 12213, Livro A-03, registro n.º 1130 Livro A-21, em sessão do dia 31 de Maio de 2011, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o n.º **04.419.020/0001-52**, resolvem assim, alterar o contrato social:

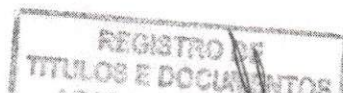
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia remanescente **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI**, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante **RENATA RAYMUNDO PAULI**, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, Médica, residente e domiciliada à Avenida Doutor Francisco Burzio, 297, Apto 71, Centro, CEP 84.010-200, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.641-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 069.287.199-31 dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	5.000	5.000,00
ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI	4.900	4.900,00
RENATA RAYMUNDO PAULI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **RENATA RAYMUNDO PAULI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52.

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do Sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 18.086 e da Sócia **RENATA RAYMUNDO PAULI** portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 33.633.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Março de 2015.


PAULO RENATO LOPES PAULI


ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI


RENATA RAYMUNDO PAULI

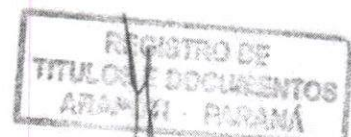

Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 10871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669, CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	----------------------------------	--	---

3º TABELIONATO DE NOTAS
Ubiraci Pereira Messias - Titular
Fone/Fax (43) 3224-1310
Rua Sete de Setembro, 940
Centro
CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
E-mail: contato@3tabelionatodecontaspg.com.br

SELO r0Esc.9uBj9.rTYz1-HtDCB.TYn6
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: PAULO...
RENATO LOPES PAULI, do que dou fé...
Ponta Grossa, 26 de março de 2015

UBIRACI PEREIRA MESSIAS
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
b5Cwn.v4he2.EtGgt
Controle:
K0z6z.VVRD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001-25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.960-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (41) 3587-2288

PROTOCOLO Nº: 13983 LIVRO.: A-04

REGISTRO Nº.: 1466 LIVRO.: A-26

ARAPOTI, 15/04/2015

Michelle Pereira de Jesus Timm Alves
MICHELLE PEREIRA DE JESUS TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.

84 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84960-000

Arapoti - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aranis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0157146]-ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI...
[0173377]-RENATA RAYMUNDO PAULI...
por VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verda-de.
PONTA GROSSA/PR, ____ de Março de ____

058-HELLADIO VIANA CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
E110c . 98d1Y . 0312 - 1w2RF . 0wLD
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.

 **PAULO RENATO LOPES PAULI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.173.421-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob n.º. 305.735.990-68, e **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1971, médico, residente e domiciliado à Rua Telêmaco Carneiro, 766, fundos, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 22.065.162, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF sob n.º. 151.469.008-09, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA**”, com sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 688 - A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com sua Primeira Alteração arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 6050, livro A-01, registro n.º 409 Livro A-09, em sessão do dia 04 de Junho de 2001, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.020/0001-52, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Burzio, 297, Aptº, 71, Centro, CEP 84.010-207, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.381.645-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 550.638.020-87 dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



Confere com Original

ROSEMILO R. PEREIRA FREITAS
Tribunal de Registro Social - (Incl. 1392346)



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	5.000	5.000,00
ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

II - A sócia ingressante **ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

III- A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

V - O nome Empresarial da sociedade será alterado para "**CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA**".

VI - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: “CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Moisés Lupion, 688 -A, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Atividades de Clinica Médica.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	5.000	5.000,00
ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.



Handwritten signatures of the partners and a circular stamp.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a

REGISTRO DE
DOCUMENTOS

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLIMED – CLINICA
MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

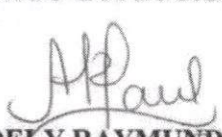
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio **PAULO RENATO LOPES PAULI**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 18.086.

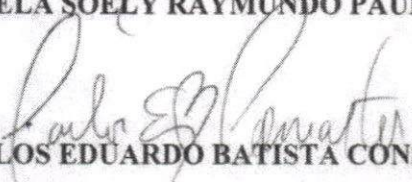
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 13 de Maio de 2011.


PAULO RENATO LOPES PAULI


ANGELA SOELY RAYMUNDO PAULI


CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER


 Filipe José Brundini
 Advogado - OAB/PR 18571

REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE ARAPOTI - L. JO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 04.791.276-000125
 Rua Luiz Pereira, 158 - Vila Caceres - CEP 84.990-000 - Arapoti - Tel/Fax: (43) 351-2203

PROTOCOLO Nº: 17213 LIVRO.: A-03
 REGISTRO Nº.: 1130 LIVRO.: A-21
 ARAPOTI, 31/05/2011

MARLI PEREIRA ROSA
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

791 276/000125
 REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
 L. JO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 04.791.276-000125
 Av. Luiz Pereira, 158 - Vila Caceres - CEP 84.990-000 - Arapoti - Tel/Fax: (43) 351-2203

Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMÁCO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9018	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--------------------------	--	---



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52

PAULO RENATO LOPES PAULI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Emiliano Carneiro, 1045, Centro, CEP 84.990-000, neste Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1017342187, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF MF sob n.º 305.735.990-68, e **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Telemaco Carneiro, 766, fundos, Centro, CEP 84.990-000, neste Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 22.065.162, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 151.469.008-09, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **“CLIMED–CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.”** com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, 1629, Centro, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil Titulos e documentos Pessoas Jurídicas, protocolo n.º 6007, Livro A-1, A-08, Registro 403, em sessão do dia 03 de maio de 2001, resolvem através deste instrumento alterar o contrato pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O endereço da sociedade será alterado para a Rua Moises Lupion, 688 – A, Centro, Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração.

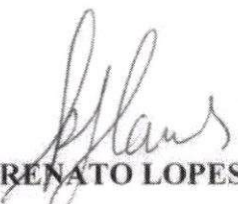
E, por estarem devidamente e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no Cartório de Títulos e Registro de Documentos Comarca de Arapoti, Estado do Paraná..

Arapoti, 01 de junho de 2.001



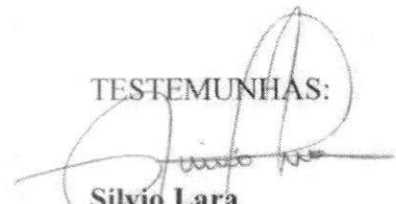
Two handwritten signatures in blue ink. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature below it.

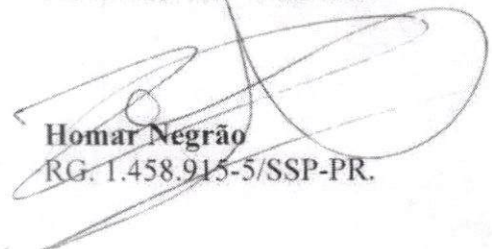
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
CNPJ: 04.419.020/0001-52


PAULO RENATO LOPES PAULI


CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER

TESTEMUNHAS:


Silvio Lara
RG. 4.408.430-4/SSP-PR.


Homar Negrão
RG. 1.458.915-5/SSP-PR.


Flávio José Brondani
Advogado – OAB/PR 18971

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

Protocolo n.º 6.050
Livro 409
Registro n.º 409
Livro 409
Arapoti, 04 de junho de 2001

☒ Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular
☒ Marli Pereira Rosa - Escrevente

Marli Pereira Rosa
OFICIAL DESIGNADA

REGISTRADO SOB N.º 149/01

ÀS FLS. 082 LIVRO N.º 01

ARAPOTI, 04 de junho de 2001

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

ARAPOTI PARANÁ




C O N T R A T O S O C I A L
CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
SOCIEDADE CIVIL PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

PAULO RENATO LOPES PAULI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Emiliano Carneiro, 1045, Centro, CEP 84.990-000, neste Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1017342187, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF MF sob n.º 305.735.990-68, e **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Telemaco Carneiro, 766, fundos, Centro, CEP 84.990-000, neste Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 22.065.162, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 151.469.008-09, resolvem constituir uma sociedade civil pôr quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: “**CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.**”

CLÁUSULA SEGUNDA:- SEDE e FORO

A sede da sociedade será na Rua Saladino de Castro, 1629, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá pôr objeto:

a) Clínica Médica.

CLÁUSULA QUARTA: - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PAULO RENATO LOPES PAULI	5.000	5.000,00
CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Único : - a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social

REGISTRO DE QUOTAS





C O N T R A T O S O C I A L
CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
SOCIEDADE CIVIL PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA QUINTA:- ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: - PRAZO DE DURAÇÃO e INICIO ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, com início das atividades em 26 de abril de 2.001.

CLÁUSULA SÉTIMA: - ADMINISTRAÇÃO

A gerência da sociedade será exercida pêlos sócios **PAULO RENATO LOPES PAULI**, e **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, dispensado da prestação de caução, sendo o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA OITAVA: - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade fica sendo dos sócios **PAULO RENATO LOPES PAULI**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 18.086, e **CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER**, portador da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 17.352,

CLÁUSULA NONA: - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao sócio gerente usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fiança, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pêlos danos causados.

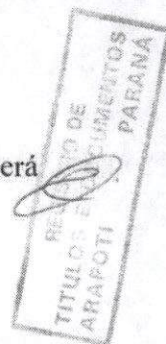
CLÁUSULA DÉCIMA: - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio gerente o direito de retirada a título de pró-labore, que será fixado ela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único:- Contados 90(noventa) dias do recebimento da comunicação, e não



CONTRATO SOCIAL
CLIMED – CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
SOCIEDADE CIVIL PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Parágrafo Único : - Atendendo ao que dispõe o artigo do Decreto, o artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - FORO

Fica eleito o foro de Arapoti/Pr., para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO

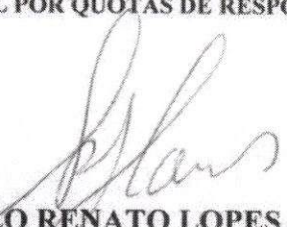
Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem devidamente e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no Cartório de Títulos e Registro de Documentos Comarca de Arapoti, Estado do Paraná..

Arapoti, 02 de maio de 2.001

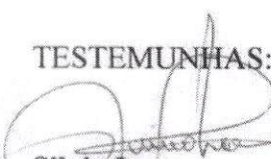


CONTRATO SOCIAL
CLIMED - CLINICA MÉDICA DE ARAPOTI S/C LTDA.
SOCIEDADE CIVIL PÔR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

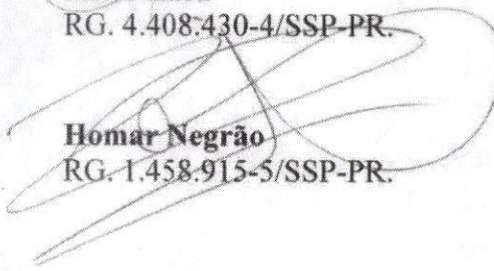

PAULO RENATO LOPES PAULI


CARLOS EDUARDO BATISTA CONSALTER

TESTEMUNHAS:


Silvio Lara

RG. 4.408.430-4/SSP-PR.

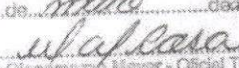

Homar Negrão

RG. 1.458.915-5/SSP-PR.


Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 18971


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

Protocolo nº 6007
Ar. 01 423
Registro nº 9.08
Data 03 de maio de 2001
M. Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular
M. Helena Giacomazzo Meyer - Escrevente


Marli Pereira Rosa
OFICIAL DESIGNADA

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

ARAPOTI

PARANÁ




[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.419.020/0001-52**Razão Social:** CLIMED CLINICA MEDICA DE ARAPOTI SC LTDA**Endereço:** RUA MOISES LUPION 688 A / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021**Certificação Número:** 2021021302211373552489

Informação obtida em 22/02/2021 17:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



República Federativa do Brasil

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
Registro Civil - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

Rua Moisés Lupion, nº 570, Arapoti - Estado do Paraná



0018616CEAA0000000002423V



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RAZÃO SOCIAL – CLIMED – CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/C LTDA

ENDEREÇO: Rua: Telêmaco Carneiro, 669, sala 9, centro, em Arapoti-Pr

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CLINICA MÉDICA.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DA ATIVIDADE: 26/04/2001

CNPJ: 04.419.020/0001-52

SÓCIOS: PAULO RENATO LOPES PAULI e RENATA RAYMUNDO PAULI

CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em moeda corrente no país no presente ato, divididas em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios.

PAULO RENATO LOPES PAULI

8.000 quotas

RENATA RAYMUNDO PAULI

2.000 quotas

GERENCIA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO RENATO LOPES PAULY e RENATA RAYMUNDO PAULI

RESPONSABILIDADE TECNICA: A responsabilidade técnica fica a cargo dos sócios PAULO RENATO LOPES PAULY e RENATA RAYMUNDO PAULI.

CONTRATO SOCIAL - registrado neste Cartório sob nº 403, Lvº A-09, e Protocolado sob nº 6007, Lvº A-01, em 03/05/2001.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL registrada sob nº 1673 Lº A-35 e protocolada sob nº 16042 Lº A-05 em 07/02/2020

Certifico que as informações acima, constam em documento da empresa registrado nesta serventia. O referido é verdade e dou fé.

Arapoti-Pr, 23 de Fevereiro de 2021

MARLI PEREIRA ROSA
Escrevente Substituta

Validade da Certidão 30 dias

84.791.276/0001-251

REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- PESSOAS JURÍDICAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Certidão nº: 6891579/2021

Expedição: 22/02/2021, às 17:04:42

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.419.020/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.419.020/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2001
NOME EMPRESARIAL CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R TELEMACO CARNEIRO	NÚMERO 669	COMPLEMENTO SALA 9
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3512-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **10:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

ESTADO DO PARANÁ

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000

CNPJ 75.658.377/0001-31

SECRETARIA DE FAZENDA**ALVARÁ Nº 1707/2021**

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
5660	04.419.020/0001-52	01/01/2002
NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	
CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S	CLIMED	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TELEMACO CARNEIRO	669	SALA 9
BAIRRO	CIDADE	UF CEP
CENTRO	ARAPOTI	PR 84990000

CNAE(s)

Secundária: 87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO
Principal: 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Secundária: 86.30-5-01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
Secundária: 86.30-5-02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Secundária: 87.11-5-01 - CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS
Secundária: 87.11-5-03 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
Secundária: 87.11-5-04 - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS
Secundária: 87.20-4-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
Secundária: 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária: 87.30-1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade / Ramo de Atividade

Principal: 928630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações

Data: 25/02/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Vencimento: 31/12/2021

Márcio R. R. Almeida
Fiscal de Tributos
Banco 3224 de 03/06/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000

CNPJ 75.658.377/0001-31

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 25 / 2021

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **5660** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **01/01/2002**
Nome ou Razão Social: **12886 CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - E**
CPF/CNPJ: **04.419.020/0001-52**
Nome Fantasia: **CLIMED**
Endereço: **R. TELEMACO CARNEIRO 669**
Bairro: **CENTRO** Município: **ARAPOTI** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **928630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
CNAE: **86.30-5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 14:25:46 de 01/03/2021

Válida até 31/03/2021

Código de verificação: **HKHF-NDRS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000

CNPJ 75.658.377/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 218 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: 12886 CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - E

CPF/CNPJ: 04.419.020/0001-52

RG/IE:

Endereço: R. TELEMACO CARNEIRO

Nº: 669

Compl: SALA 9

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 17:08:02 de 22/02/2021

Válida até 24/03/2021

Código de verificação: ADSN-KSCV

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023531395-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.419.020/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA
CNPJ: 04.419.020/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:13 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **02FD.EA1E.972D.6BEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO

Auxiliar Juramentada

LINCON R. K. DO NASCIMENTO

Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA**, situada na Rua Telêmaco Carneiro, nº 669 - Centro - Arapoti/PR, registrada sob o CNPJ nº 04.419.020/0001-52.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 25 de Fevereiro de 2021.

Mayara K. do Nascimento
Mayara Kiuteka do Nascimento
Auxiliar Juramentada
Portaria 009/2016

Certidão - R\$ 33,66

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Secretaria Municipal de Ivaí, sob o CNPJ: 76176918/0001-33, fone: (42) 3247 1248, localizado na rua Dr. Bruno Estrifika nº 625, Ivaí PR, CEP: 84460-000 E-mail: saudeivai@yahoo.com.br, através de seu representante vem através deste informar que a empresa CLIMED – Clínica médica de Arapoti S/S Ltda sob CNPJ: 04.419.020/0001-52, com endereço rua Telêmaco Carneiro, 669, centro CEP 84990-000 Arapoti PR, presta serviços ao Hospital Municipal de Ivaí com inicio as suas atividades em 2016 até a presente data, cumprindo suas obrigações e deveres conforme contrato execução dos serviços prestados de excelente qualidade.

EXTRATO DO CONTRATO 044/2016

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 010/2016

Pregão Presencial nº 009/2016

OBJETO: Prestadora de Serviços de Medicina para atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 Hs. por dia), se responsabilizando integralmente pela parte Cirúrgica e Obstétrica dos Atendimentos Hospitalares, exames de ultrassonografia, bem como indicar um profissional que possua vínculo para responder pela Direção Clínica do Hospital e fazer Auditoria dos Atendimentos do Sus - AIHs. Municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Climed - Clínica Médica de Arapoti S/S. Ltda.

Valor unitário: R\$ 175.056,00.

Valor global: R\$ 1.750.560,00

Dotação orçamentária:

0801103011001204433903900000 1980

0801103011001204433903900303 1990

0801103011001204433903900369 2000

VIGÊNCIA: 23.03.2016 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 21.03.2016.

Jorge Sloboda – Prefeito Municipal - Contratante

Climed - Clínica Médica de Arapoti S/S. Ltda.

Contratada

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

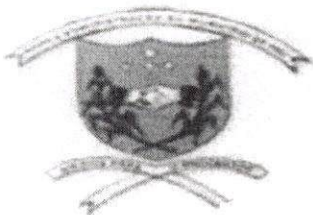
Ivaí, 23 de Fevereiro de 2021.


Nicolli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí


Nicolli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC. 035/2021

 , 



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

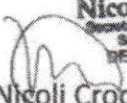
CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para devidos fins de comprovação junto a comissão de licitações e a quem interessar que o Sr. **PAULO RENATO LOPES PAULI** pela empresa **CLIMED – Clínica médica de Arapoti S/S Ltda** realizou a visita técnica no dia 23 de Fevereiro de 2021 na unidade Hospital Municipal de Ivaí, e nova instalação do Hospital Municipal, local este onde serão realizados os serviços médicos a serem licitados.

Sem mais atesto.


Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí
DEC. 035/2021

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA**, CNPJ 04.419.020/0001-52, foi inscrita em 03/11/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7527**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PAULO RENATO LOPES PAULI, inscrito sob o nº. 18086 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2021.

Chave de validação **f0b0f11495264832226c38b48c139bb723a44216**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Duas assinaturas manuais em tinta azul, uma dentro de um círculo e outra ao lado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

7527

CNPJ

04.419.020/0001-52

Inscrição

03/11/2014

Validade

03/11/2021

Razão Social

CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA

Nome Fantasia

CLIMED - CLÍNICA MÉDICA

Endereço

RUA TELÊMACO CARNEIRO - CENTRO, 669, SALA 09

Município / UF

ARAPOTI / PR

CEP

84990-000

Responsável

18086 - PAULO RENATO LOPES PAULI

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/11/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b4dacfaac06260e8591c64ac19128f626441e462**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.419.020/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
NIRE	
CNPJ	04.419.020/0001-52
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Arapoti
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/05/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2048

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2048
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/01/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	1	R\$ 175.056,00	C
08/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	1	R\$ 163.677,36	D
08/01/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	1	R\$ 2.625,84	D
08/01/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	1	R\$ 8.752,80	D
31/01/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 01/2020	2	R\$ 1.137,86	D
31/01/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 01/2020	2	R\$ 1.137,86	C
31/01/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 01/2020	3	R\$ 5.251,68	D
31/01/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 01/2020	3	R\$ 5.251,68	C
31/01/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	4	R\$ 28.135,92	D
31/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	4	R\$ 28.135,92	C
31/01/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	5	R\$ 15.124,84	D
31/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	5	R\$ 15.124,84	C
31/01/2020	2402030004	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES		Transferencia saldos em Transferencia saldos em -	6	R\$ 2.000.000,00	D
31/01/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Transferencia saldos em Transferencia saldos em -	6	R\$ 2.000.000,00	C
31/01/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	7	R\$ 29.000,00	D
31/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	7	R\$ 29.000,00	C
31/01/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	8	R\$ 7.250,00	D
31/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	8	R\$ 7.250,00	C
31/01/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	9	R\$ 228,58	C
31/01/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	9	R\$ 623,40	C
31/01/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	9	R\$ 2.888,42	C
31/01/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	9	R\$ 3.117,00	D
31/01/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	9	R\$ 623,40	D
04/02/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	10	R\$ 175.056,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	10	R\$ 163.677,36	D
04/02/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	10	R\$ 2.625,84	D
04/02/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	10	R\$ 8.752,80	D
14/02/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 61 -	11	R\$ 5.740,00	D
14/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 61 -	11	R\$ 5.740,00	C
15/02/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 814 -	12	R\$ 5.000,00	D
15/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 814 -	12	R\$ 5.000,00	C
17/02/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 356 C Mainardes -	13	R\$ 15.176,25	D
17/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 356 C Mainardes -	13	R\$ 15.176,25	C
19/02/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 196 -	14	R\$ 15.867,50	D
19/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 196 -	14	R\$ 15.867,50	C
20/02/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 408 -	15	R\$ 8.020,00	D
20/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref NFSe 408 -	15	R\$ 8.020,00	C
29/02/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 02/2020	16	R\$ 1.137,86	D
29/02/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 02/2020	16	R\$ 1.137,86	C
29/02/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 02/2020	17	R\$ 5.251,68	D
29/02/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 02/2020	17	R\$ 5.251,68	C
29/02/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	18	R\$ 29.000,00	D
29/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	18	R\$ 29.000,00	C
29/02/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	19	R\$ 7.250,00	D
29/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	19	R\$ 7.250,00	C
29/02/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	20	R\$ 229,90	C
29/02/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	20	R\$ 418,00	C
29/02/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	20	R\$ 1.860,10	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/02/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	20	R\$ 2.090,00	D
29/02/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	20	R\$ 418,00	D
03/03/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	21	R\$ 175.056,00	C
03/03/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	21	R\$ 163.677,36	D
03/03/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	21	R\$ 2.625,84	D
03/03/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	21	R\$ 8.752,80	D
31/03/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 03/2020	22	R\$ 1.137,86	D
31/03/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 03/2020	22	R\$ 1.137,86	C
31/03/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 03/2020	23	R\$ 5.251,68	D
31/03/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 03/2020	23	R\$ 5.251,68	C
31/03/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	24	R\$ 29.000,00	D
31/03/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	24	R\$ 29.000,00	C
31/03/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	25	R\$ 7.250,00	D
31/03/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	25	R\$ 7.250,00	C
31/03/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	26	R\$ 229,90	C
31/03/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	26	R\$ 418,00	C
31/03/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	26	R\$ 1.860,10	C
31/03/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	26	R\$ 2.090,00	D
31/03/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	26	R\$ 418,00	D
31/03/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Mês 03/2020	27	R\$ 28.135,92	C
31/03/2020	1102080003	IRF a Compensar		Mês 03/2020	27	R\$ 7.877,52	C
31/03/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Mês 03/2020	27	R\$ 36.013,44	D
31/03/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Mês 03/2020	28	R\$ 15.124,84	C
31/03/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Mês 03/2020	28	R\$ 15.124,84	D
31/03/2020	3101030001	Servicos Medicos		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 525.168,00	D
31/03/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 26.258,40	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 3.413,58	C
31/03/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 15.755,04	C
31/03/2020	4201020001	INSS		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 1.459,40	C
31/03/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 36.013,44	C
31/03/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 15.124,84	C
31/03/2020	4201030033	Pro-Labore		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 7.297,00	C
31/03/2020	4103010015	Contratação de Serviços Médicos		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 49.803,75	C
31/03/2020	2402030002	LUCROS A PAGAR		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR032020 -	29	R\$ 370.042,55	C
01/04/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	30	R\$ 175.056,00	C
01/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	30	R\$ 163.677,36	D
01/04/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	30	R\$ 2.625,84	D
01/04/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	30	R\$ 8.752,80	D
22/04/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes Serviços NFSe 363 -	31	R\$ 8.820,00	D
22/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes Serviços NFSe 363 -	31	R\$ 8.820,00	C
27/04/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 426 -	32	R\$ 3.215,00	D
27/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 426 -	32	R\$ 3.215,00	C
28/04/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 198 -	33	R\$ 21.000,00	D
28/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 198 -	33	R\$ 21.000,00	C
30/04/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 04/2020	34	R\$ 1.137,86	D
30/04/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 04/2020	34	R\$ 1.137,86	C
30/04/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 04/2020	35	R\$ 5.251,68	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 04/2020	35	R\$ 5.251,68	C
30/04/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Médicos NFSe 833 -	36	R\$ 5.000,00	D
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Médicos NFSe 833 -	36	R\$ 5.000,00	C
30/04/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	37	R\$ 28.135,92	D
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	37	R\$ 28.135,92	C
30/04/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	38	R\$ 15.124,84	D
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	38	R\$ 15.124,84	C
30/04/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	39	R\$ 29.000,00	D
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	39	R\$ 29.000,00	C
30/04/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	40	R\$ 7.250,00	D
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	40	R\$ 7.250,00	C
30/04/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	41	R\$ 229,90	C
30/04/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	41	R\$ 418,00	C
30/04/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	41	R\$ 1.860,10	C
30/04/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	41	R\$ 2.090,00	D
30/04/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	41	R\$ 418,00	D
05/05/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	42	R\$ 175.056,00	C
05/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	42	R\$ 163.677,36	D
05/05/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	42	R\$ 2.625,84	D
05/05/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	42	R\$ 8.752,80	D
12/05/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Gonçalves NFSe 71 -	43	R\$ 2.870,00	D
12/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Gonçalves NFSe 71 -	43	R\$ 2.870,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/05/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 1.290,56	C
29/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 1.172,50	D
29/05/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 19,35	D
29/05/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 38,72	D
29/05/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 38,71	D
29/05/2020	1102080009	Pis a compensar		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 8,38	D
29/05/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Nota 20 - UNIDADE DE PRONTO AT	44	R\$ 12,90	D
31/05/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 05/2020	45	R\$ 1.146,25	D
31/05/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 05/2020	45	R\$ 1.146,25	C
31/05/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 05/2020	46	R\$ 8,38	D
31/05/2020	1102080009	Pis a compensar		Mês 05/2020	46	R\$ 8,38	C
31/05/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 05/2020	47	R\$ 5.290,40	D
31/05/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 05/2020	47	R\$ 5.290,40	C
31/05/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 05/2020	48	R\$ 38,71	D
31/05/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Mês 05/2020	48	R\$ 38,71	C
31/05/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	49	R\$ 29.000,00	D
31/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	49	R\$ 29.000,00	C
31/05/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	50	R\$ 7.250,00	D
31/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	50	R\$ 7.250,00	C
31/05/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	51	R\$ 229,90	C
31/05/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	51	R\$ 418,00	C
31/05/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	51	R\$ 1.860,10	C
31/05/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	51	R\$ 2.090,00	D
31/05/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	51	R\$ 418,00	D
02/06/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	52	R\$ 175.056,00	C
02/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	52	R\$ 163.677,36	D
02/06/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	52	R\$ 2.625,84	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/06/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	52	R\$ 8.752,80	D
15/06/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 439 -	53	R\$ 6.905,00	D
15/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 439 -	53	R\$ 6.905,00	C
17/06/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto Mainardes NFSe 200 -	54	R\$ 19.805,00	D
17/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto Mainardes NFSe 200 -	54	R\$ 19.805,00	C
30/06/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 06/2020	55	R\$ 1.142,08	D
30/06/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 06/2020	55	R\$ 1.142,08	C
30/06/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 06/2020	56	R\$ 4,21	D
30/06/2020	1102080009	Pis a compensar		Mês 06/2020	56	R\$ 4,21	C
30/06/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 06/2020	57	R\$ 5.271,12	D
30/06/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 06/2020	57	R\$ 5.271,12	C
30/06/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 06/2020	58	R\$ 19,44	D
30/06/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Mês 06/2020	58	R\$ 19,44	C
30/06/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	59	R\$ 29.000,00	D
30/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	59	R\$ 29.000,00	C
30/06/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	60	R\$ 7.250,00	D
30/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	60	R\$ 7.250,00	C
30/06/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 647,94	C
30/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 588,66	D
30/06/2020	1102080009	Pis a compensar		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 4,21	D
30/06/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 19,44	D
30/06/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 6,48	D
30/06/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 9,71	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 22 - UNIDADE DE PRONTO AT	61	R\$ 19,44	D
30/06/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Mês 06/2020	62	R\$ 15.161,29	C
30/06/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Mês 06/2020	62	R\$ 19,38	C
30/06/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Mês 06/2020	62	R\$ 15.180,67	D
30/06/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Mês 06/2020	63	R\$ 28.261,94	C
30/06/2020	1102080003	IRF a Compensar		Mês 06/2020	63	R\$ 7.906,58	C
30/06/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Mês 06/2020	63	R\$ 36.168,52	D
30/06/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	64	R\$ 229,90	C
30/06/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	64	R\$ 418,00	C
30/06/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	64	R\$ 1.860,10	C
30/06/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	64	R\$ 2.090,00	D
30/06/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	64	R\$ 418,00	D
30/06/2020	3101030001	Servicos Medicos		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 527.106,50	D
30/06/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 26.316,56	C
30/06/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 3.426,19	C
30/06/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 15.813,20	C
30/06/2020	4201020001	INSS		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 1.254,00	C
30/06/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 36.168,52	C
30/06/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 15.180,67	C
30/06/2020	4201030033	Pro-Labore		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 6.270,00	C
30/06/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 67.615,00	C
30/06/2020	2402030002	LUCROS A PAGAR		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR062020 -	65	R\$ 355.062,36	C
02/07/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	66	R\$ 175.056,00	C
02/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	66	R\$ 163.677,36	D
02/07/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	66	R\$ 2.625,84	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/07/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	66	R\$ 8.752,80	D
16/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes NFSe 375 -	67	R\$ 9.610,00	D
16/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes NFSe 375 -	67	R\$ 9.610,00	C
16/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref rancenildo Gonçalves NFSe 9 -	68	R\$ 4.305,00	D
16/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref rancenildo Gonçalves NFSe 9 -	68	R\$ 4.305,00	C
16/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Medicos NFSe 870 -	69	R\$ 5.000,00	D
16/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Medicos NFSe 870 -	69	R\$ 5.000,00	C
20/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 203 -	70	R\$ 17.240,00	D
20/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 203 -	70	R\$ 17.240,00	C
24/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 448 -	71	R\$ 3.215,00	D
24/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos Plaster NFSe 448 -	71	R\$ 3.215,00	C
29/07/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 1.295,18	C
29/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 1.176,66	D
29/07/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 19,43	D
29/07/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 38,86	D
29/07/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 38,86	D
29/07/2020	1102080009	Pis a compensar		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 8,42	D
29/07/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Nota 24 - UNIDADE DE PRONTO AT	72	R\$ 12,95	D
31/07/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 07/2020	73	R\$ 1.146,28	D
31/07/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 07/2020	73	R\$ 1.146,28	C
31/07/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 07/2020	74	R\$ 8,42	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2020	1102080009	Pis a compensar		Mês 07/2020	74	R\$ 8,42	C
31/07/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 07/2020	75	R\$ 5.290,54	D
31/07/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 07/2020	75	R\$ 5.290,54	C
31/07/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 07/2020	76	R\$ 38,86	D
31/07/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Mês 07/2020	76	R\$ 38,86	C
31/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C mainardes Serv Medicos NFSe 372 -	77	R\$ 8.900,00	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C mainardes Serv Medicos NFSe 372 -	77	R\$ 8.900,00	C
31/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Goncalves Sena NFSe 6 -	78	R\$ 3.895,00	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Goncalves Sena NFSe 6 -	78	R\$ 3.895,00	C
31/07/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Medicos NFSe 869 -	79	R\$ 5.000,00	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida Serv Medicos NFSe 869 -	79	R\$ 5.000,00	C
31/07/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	80	R\$ 28.261,94	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	80	R\$ 28.261,94	C
31/07/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	81	R\$ 15.161,29	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	81	R\$ 15.161,29	C
31/07/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	82	R\$ 29.000,00	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	82	R\$ 29.000,00	C
31/07/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	83	R\$ 7.250,00	D
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	83	R\$ 7.250,00	C
31/07/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	84	R\$ 229,90	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	84	R\$ 418,00	C
31/07/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	84	R\$ 1.860,10	C
31/07/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	84	R\$ 2.090,00	D
31/07/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	84	R\$ 418,00	D
03/08/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	85	R\$ 175.056,00	C
03/08/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	85	R\$ 163.677,36	D
03/08/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	85	R\$ 2.625,84	D
03/08/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	85	R\$ 8.752,80	D
31/08/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 08/2020	86	R\$ 1.150,49	D
31/08/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 08/2020	86	R\$ 1.150,49	C
31/08/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 08/2020	87	R\$ 12,63	D
31/08/2020	1102080009	Pis a compensar		Mês 08/2020	87	R\$ 12,63	C
31/08/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 08/2020	88	R\$ 5.309,96	D
31/08/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 08/2020	88	R\$ 5.309,96	C
31/08/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 08/2020	89	R\$ 58,28	D
31/08/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Mês 08/2020	89	R\$ 58,28	C
31/08/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	90	R\$ 29.000,00	D
31/08/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	90	R\$ 29.000,00	C
31/08/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	91	R\$ 7.250,00	D
31/08/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	91	R\$ 7.250,00	C
31/08/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	92	R\$ 229,90	C
31/08/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	92	R\$ 418,00	C
31/08/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	92	R\$ 1.860,10	C
31/08/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	92	R\$ 2.090,00	D
31/08/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	92	R\$ 418,00	D
31/08/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 1.942,57	C
31/08/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 1.764,81	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2020	1102080009	Pis a compensar		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 12,63	D
31/08/2020	1102080008	Cofins a Compensar		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 58,28	D
31/08/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 19,43	D
31/08/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 29,14	D
31/08/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 26 - UNIDADE DE PRONTO AT	93	R\$ 58,28	D
01/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Gonçalves Sena NFSe 17 -	94	R\$ 7.175,00	D
01/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Francenildo Gonçalves Sena NFSe 17 -	94	R\$ 7.175,00	C
01/09/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	95	R\$ 175.056,00	C
01/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	95	R\$ 163.677,36	D
01/09/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	95	R\$ 2.625,84	D
01/09/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	95	R\$ 8.752,80	D
14/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral NORTON CALIXTO MAINAIRES & CIA LTDA-ME NFSe 206 -	96	R\$ 19.120,00	D
14/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral NORTON CALIXTO MAINAIRES & CIA LTDA-ME NFSe 206 -	96	R\$ 19.120,00	C
16/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes Serv Médicos NFSe 380 -	97	R\$ 8.275,09	D
16/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes Serv Médicos NFSe 380 -	97	R\$ 8.275,09	C
21/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref RODOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA NFe 889 -	98	R\$ 5.000,00	D
21/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref RODOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA NFe 889 -	98	R\$ 5.000,00	C
22/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN CLINICA NFSe 460 -	99	R\$ 3.215,00	D
22/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves	99	R\$ 3.215,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				Caixa Geral ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN CLINICA NFSe 460 -			
25/09/2020	1101010001	Caixa Geral		PIS Mês 08/2020	100	R\$ 1.137,86	C
25/09/2020	2104030003	PIS a Pagar		PIS Mês 08/2020	100	R\$ 1.137,86	D
25/09/2020	1101010001	Caixa Geral		COFINS Mês 08/2020	101	R\$ 5.251,68	C
25/09/2020	2104030002	Cofins a Pagar		COFINS Mês 08/2020	101	R\$ 5.251,68	D
30/09/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 09/2020	102	R\$ 1.137,86	D
30/09/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 09/2020	102	R\$ 1.137,86	C
30/09/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 09/2020	103	R\$ 5.251,68	D
30/09/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 09/2020	103	R\$ 5.251,68	C
30/09/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	104	R\$ 29.000,00	D
30/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	104	R\$ 29.000,00	C
30/09/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	105	R\$ 7.250,00	D
30/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	105	R\$ 7.250,00	C
30/09/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	106	R\$ 229,90	C
30/09/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	106	R\$ 418,00	C
30/09/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Histórico Padrão	106	R\$ 1.860,10	C
30/09/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	106	R\$ 2.090,00	D
30/09/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	106	R\$ 418,00	D
30/09/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Mês 09/2020	107	R\$ 15.185,71	C
30/09/2020	1102080010	Contr. Social Comp.		Mês 09/2020	107	R\$ 32,38	C
30/09/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Mês 09/2020	107	R\$ 15.218,09	D
30/09/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Mês 09/2020	108	R\$ 28.346,37	C
30/09/2020	1102080003	IRF a Compensar		Mês 09/2020	108	R\$ 7.926,09	C
30/09/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Mês 09/2020	108	R\$ 36.272,46	D
30/09/2020	3101030001	Servicos Medicos		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 528.405,75	D
30/09/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 26.355,54	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 3.434,63	C
30/09/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 15.852,18	C
30/09/2020	4201020001	INSS		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 1.254,00	C
30/09/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 36.272,46	C
30/09/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 15.218,09	C
30/09/2020	4201030033	Pro-Labore		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 6.270,00	C
30/09/2020	4201030046	Servicos de Terceiros (PJ)		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 99.950,09	C
30/09/2020	2402030002	LUCROS A PAGAR		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR092020 -	109	R\$ 323.798,76	C
01/10/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	110	R\$ 175.056,00	C
01/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	110	R\$ 172.430,16	D
01/10/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	110	R\$ 2.625,84	D
31/10/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 10/2020	111	R\$ 1.137,86	D
31/10/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 10/2020	111	R\$ 1.137,86	C
31/10/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 10/2020	112	R\$ 5.251,68	D
31/10/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 10/2020	112	R\$ 5.251,68	C
31/10/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Mês 10/2020	113	R\$ 8.752,80	D
31/10/2020	2104030001	I.S.S.Q.N. a pagar		Mês 10/2020	113	R\$ 8.752,80	C
31/10/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Pago atraves Caixa Geral Pago atraves Caixa Geral -	114	R\$ 28.346,37	D
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Pago atraves Caixa Geral Pago atraves Caixa Geral -	114	R\$ 28.346,37	C
31/10/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Pago atraves Caixa Geral Pago atraves Caixa Geral -	115	R\$ 15.185,71	D
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Pago atraves Caixa Geral Pago atraves Caixa Geral -	115	R\$ 15.185,71	C
31/10/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	116	R\$ 29.000,00	D
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	116	R\$ 29.000,00	C
31/10/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio	117	R\$ 7.250,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
LUCROS NO PERÍODO				RENATA RAYMUNDO PAULI -			
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio	117	R\$ 7.250,00	C
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		RENATA RAYMUNDO PAULI -			
31/10/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	118	R\$ 229,90	C
31/10/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	118	R\$ 418,00	C
31/10/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	118	R\$ 1.860,10	C
31/10/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	118	R\$ 2.090,00	D
03/11/2020	3101030001	Servicos Medicos		Histórico Padrão	118	R\$ 418,00	D
03/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	119	R\$ 175.056,00	C
03/11/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	119	R\$ 163.677,36	D
03/11/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	119	R\$ 2.625,84	D
30/11/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Nota 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	119	R\$ 8.752,80	D
30/11/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 11/2020	120	R\$ 1.137,86	D
30/11/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 11/2020	120	R\$ 1.137,86	C
30/11/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 11/2020	121	R\$ 5.251,68	D
30/11/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Mês 11/2020	121	R\$ 5.251,68	C
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves	122	R\$ 7.655,00	D
30/11/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Caixa Geral Ref Francenildo Goncalves Sena			
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		NFSe 34 -	122	R\$ 7.655,00	C
30/11/2020	2103020001	Pro-Labore a Pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves	123	R\$ 17.769,22	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Caixa Geral -	123	R\$ 17.769,22	C
30/11/2020	2103040006	INSS socio a recolher		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves	124	R\$ 3.832,62	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Caixa Geral -	124	R\$ 3.832,62	C
30/11/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		INSS a recolher ref. mes INSS a recolher ref.	125	R\$ 5.402,20	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		mes -	125	R\$ 5.402,20	C
30/11/2020	2104030002	Cofins a Pagar		INSS a recolher ref. mes INSS a recolher ref.	126	R\$ 52.516,81	D
				mes -			
				Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves			
				Caixa Geral -			
				Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves			
				Caixa Geral -			
				Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves			
				Caixa Geral -			

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	126	R\$ 52.516,81	C
30/11/2020	2104030003	PIS a Pagar		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	127	R\$ 11.378,62	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	127	R\$ 11.378,62	C
30/11/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	128	R\$ 29.000,00	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	128	R\$ 29.000,00	C
30/11/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	129	R\$ 7.250,00	D
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	129	R\$ 7.250,00	C
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	130	R\$ 229,90	C
30/11/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	130	R\$ 418,00	C
30/11/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	130	R\$ 1.860,10	C
30/11/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	130	R\$ 2.090,00	D
30/11/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	130	R\$ 418,00	D
02/12/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	131	R\$ 175.056,00	C
02/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	131	R\$ 163.677,36	D
02/12/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	131	R\$ 2.625,84	D
02/12/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	131	R\$ 8.752,80	D
10/12/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 210 -	132	R\$ 15.905,00	D
10/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Norton Calixto NFSe 210 -	132	R\$ 15.905,00	C
11/12/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida NFSe 923 -	133	R\$ 5.000,00	D
11/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Rodovida NFSe 923 -	133	R\$ 5.000,00	C
16/12/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos NFSe 486 -	134	R\$ 3.215,00	D
16/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref Eliezer Ramos NFSe 486 -	134	R\$ 3.215,00	C
18/12/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral Ref C Mainardes NFSe 396 -	135	R\$ 8.890,00	D
18/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves	135	R\$ 8.890,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				Caixa Geral Ref C Mainardes NFSe 396 -			
30/12/2020	3101030001	Servicos Medicos		Nota 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	136	R\$ 175.056,00	C
30/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Nota 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	136	R\$ 163.677,36	D
30/12/2020	1102080003	IRF a Compensar		Nota 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	136	R\$ 2.625,84	D
30/12/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Nota 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	136	R\$ 8.752,80	D
31/12/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Mês 12/2020	137	R\$ 2.275,73	D
31/12/2020	2104030003	PIS a Pagar		Mês 12/2020	137	R\$ 2.275,73	C
31/12/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Mês 12/2020	138	R\$ 10.503,36	D
31/12/2020	2104030002	Cofins a Pagar		Mês 12/2020	138	R\$ 10.503,36	C
31/12/2020	4201030020	Assistencia Contabil		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	139	R\$ 13.585,00	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	139	R\$ 13.585,00	C
31/12/2020	4201030004	Energia Eletrica		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	140	R\$ 2.987,65	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	140	R\$ 2.987,65	C
31/12/2020	4201030041	Agua e Esgoto		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	141	R\$ 1.445,65	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	141	R\$ 1.445,65	C
31/12/2020	4201030011	Manutencao e Conservacao		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	142	R\$ 750,00	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral REF ORGAÇON -	142	R\$ 750,00	C
31/12/2020	1101020002	Banco do Brasil S.A.		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	143	R\$ 164.351,06	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Pagto atraves Caixa Geral Pagto atraves Caixa Geral -	143	R\$ 164.351,06	C
31/12/2020	1102010001	Clientes		Transferencia saldos em Transferencia saldos em -	144	R\$ 350.112,00	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Transferencia saldos em Transferencia saldos em -	144	R\$ 350.112,00	C
31/12/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	145	R\$ 29.000,00	D
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio PAULO RENATO PAULI -	145	R\$ 29.000,00	C
31/12/2020	2402030003	(-) DISTRIBUIÇÃO DE		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio	146	R\$ 7.250,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
LUCROS NO PERÍODO				RENATA RAYMUNDO PAULI -			
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Distribuicao lucro socio Distribuicao lucro socio RENATA RAYMUNDO PAULI -	146	R\$ 7.250,00	C
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	147	R\$ 229,90	C
31/12/2020	2103040002	INSS Empresa a Pagar		Histórico Padrão	147	R\$ 418,00	C
31/12/2020	1101010001	Caixa Geral		Histórico Padrão	147	R\$ 1.860,10	C
31/12/2020	4201030033	Pro-Labore		Histórico Padrão	147	R\$ 2.090,00	D
31/12/2020	4201020001	INSS		Histórico Padrão	147	R\$ 418,00	D
31/12/2020	2104020001	IRPJ a Pagar		Mês 12/2020	148	R\$ 39.514,56	C
31/12/2020	1102080003	IRF a Compensar		Mês 12/2020	148	R\$ 10.503,36	C
31/12/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Mês 12/2020	148	R\$ 50.017,92	D
31/12/2020	2104020002	Cont. Social a pagar		Mês 12/2020	149	R\$ 20.166,45	C
31/12/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Mês 12/2020	149	R\$ 20.166,45	D
31/12/2020	3101030001	Servicos Medicos		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 700.224,00	D
31/12/2020	3102030001	I.S.S.Q.N s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 35.011,20	C
31/12/2020	3102030002	PIS s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 4.551,45	C
31/12/2020	3102030003	Cofins s/Vendas		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 21.006,72	C
31/12/2020	4201030041	Agua e Esgoto		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 1.445,65	C
31/12/2020	4201020001	INSS		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 1.254,00	C
31/12/2020	4201030004	Energia Eletrica		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 2.987,65	C
31/12/2020	4201030011	Manutencao e Conservacao		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 750,00	C
31/12/2020	4201030020	Assistencia Contabil		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 13.585,00	C
31/12/2020	4302010001	Provisao p/IRPJ		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 50.017,92	C
31/12/2020	4302020001	Provisao p/Contr. Social		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 20.166,45	C
31/12/2020	4103010010	Serviços de Terceiros PJ		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 40.665,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	4201030033	Pro-Labore		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 6.270,00	C
31/12/2020	2402030002	LUCROS A PAGAR		Transferencia de Resultad Transferencia de Resultad TR122020 -	150	R\$ 502.512,96	C

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 673.038,22	R\$ 961.567,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 379.048,22	R\$ 667.577,41
DISPONIVEL		R\$ 378.916,82	R\$ 667.446,01
CAIXA		R\$ 378.916,82	R\$ 667.446,01
Caixa Geral		R\$ 378.916,82	R\$ 667.446,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 131,40	R\$ 131,40
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR		R\$ 131,40	R\$ 131,40
Cofins a Compensar		R\$ 108,00	R\$ 108,00
Pis a compensar		R\$ 23,40	R\$ 23,40
ATIVO PERMANENTE		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
IMOBILIZADO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
Veiculos		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
PASSIVO		R\$ 673.038,22	R\$ 961.567,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 47.695,69	R\$ 74.932,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.431,42	R\$ 12.499,44
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV		R\$ 0,00	R\$ 6.608,62
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 6.608,62
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.431,42	R\$ 5.890,82
INSS Empresa a Pagar		R\$ 598,80	R\$ 2.058,20
INSS socio a recolher		R\$ 3.832,62	R\$ 3.832,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 43.264,27	R\$ 62.432,89
IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO		R\$ 43.260,76	R\$ 43.260,76
IRPJ a Pagar		R\$ 28.135,92	R\$ 28.135,92
Cont. Social a pagar		R\$ 15.124,84	R\$ 15.124,84
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI		R\$ 3,51	R\$ 19.172,13
I.S.S.Q.N. a pagar		R\$ 3,51	R\$ 3,51
Cofins a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 15.755,04
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 3.413,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 625.342,53	R\$ 886.635,08
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 615.342,53	R\$ 876.635,08
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 615.342,53	R\$ 876.635,08
LUCROS A PAGAR		R\$ 7.495.342,53	R\$ 7.865.385,08
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		R\$ (2.000.000,00)	R\$ (108.750,00)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES		R\$ (4.880.000,00)	R\$ (6.880.000,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 961.567,41	R\$ 1.234.045,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 667.577,41	R\$ 940.055,19
DISPONIVEL		R\$ 667.446,01	R\$ 939.923,79
CAIXA		R\$ 667.446,01	R\$ 939.923,79
Caixa Geral		R\$ 667.446,01	R\$ 939.923,79
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 131,40	R\$ 131,40
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR		R\$ 131,40	R\$ 131,40
Cofins a Compensar		R\$ 108,00	R\$ 108,00
Pis a compensar		R\$ 23,40	R\$ 23,40
ATIVO PERMANENTE		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
IMOBILIZADO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
Veiculos		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
PASSIVO		R\$ 961.567,41	R\$ 1.234.045,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 74.932,33	R\$ 101.097,75
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 12.499,44	R\$ 19.333,74
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV		R\$ 6.608,62	R\$ 12.188,92
Pro-Labore a Pagar		R\$ 6.608,62	R\$ 12.188,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 5.890,82	R\$ 7.144,82
INSS Empresa a Pagar		R\$ 2.058,20	R\$ 3.312,20
INSS socio a recolher		R\$ 3.832,62	R\$ 3.832,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 62.432,89	R\$ 81.764,01
IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO		R\$ 43.260,76	R\$ 43.423,23
IRPJ a Pagar		R\$ 28.135,92	R\$ 28.261,94
Cont. Social a pagar		R\$ 15.124,84	R\$ 15.161,29
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI		R\$ 19.172,13	R\$ 38.340,78
I.S.S.Q.N. a pagar		R\$ 3,51	R\$ 3,51
Cofins a Pagar		R\$ 15.755,04	R\$ 31.510,09
PIS a Pagar		R\$ 3.413,58	R\$ 6.827,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 886.635,08	R\$ 1.132.947,44
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 876.635,08	R\$ 1.122.947,44
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 876.635,08	R\$ 1.122.947,44
LUCROS A PAGAR		R\$ 7.865.385,08	R\$ 8.220.447,44
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		R\$ (108.750,00)	R\$ (217.500,00)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES		R\$ (6.880.000,00)	R\$ (6.880.000,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.234.045,19	R\$ 1.468.816,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 940.055,19	R\$ 1.174.826,18
DISPONIVEL		R\$ 939.923,79	R\$ 1.174.694,78
CAIXA		R\$ 939.923,79	R\$ 1.174.694,78
Caixa Geral		R\$ 939.923,79	R\$ 1.174.694,78
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 131,40	R\$ 131,40
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR		R\$ 131,40	R\$ 131,40
Cofins a Compensar		R\$ 108,00	R\$ 108,00
Pis a compensar		R\$ 23,40	R\$ 23,40
ATIVO PERMANENTE		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
IMOBILIZADO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
Veiculos		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
PASSIVO		R\$ 1.234.045,19	R\$ 1.468.816,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 101.097,75	R\$ 120.819,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 19.333,74	R\$ 26.168,04
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV		R\$ 12.188,92	R\$ 17.769,22
Pro-Labore a Pagar		R\$ 12.188,92	R\$ 17.769,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 7.144,82	R\$ 8.398,82
INSS Empresa a Pagar		R\$ 3.312,20	R\$ 4.566,20
INSS socio a recolher		R\$ 3.832,62	R\$ 3.832,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 81.764,01	R\$ 94.651,94
IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO		R\$ 43.423,23	R\$ 43.532,08
IRPJ a Pagar		R\$ 28.261,94	R\$ 28.346,37
Cont. Social a pagar		R\$ 15.161,29	R\$ 15.185,71
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI		R\$ 38.340,78	R\$ 51.119,86
I.S.S.Q.N. a pagar		R\$ 3,51	R\$ 3,51
Cofins a Pagar		R\$ 31.510,09	R\$ 42.013,45
PIS a Pagar		R\$ 6.827,18	R\$ 9.102,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.132.947,44	R\$ 1.347.996,20
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 1.122.947,44	R\$ 1.337.996,20
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.122.947,44	R\$ 1.337.996,20
LUCROS A PAGAR		R\$ 8.220.447,44	R\$ 8.544.246,20
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		R\$ (217.500,00)	R\$ (326.250,00)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES		R\$ (6.880.000,00)	R\$ (6.880.000,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.468.816,18	R\$ 1.823.393,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.174.826,18	R\$ 1.529.403,57
DISPONIVEL		R\$ 1.174.694,78	R\$ 1.179.160,17
CAIXA		R\$ 1.174.694,78	R\$ 1.014.809,11
Caixa Geral		R\$ 1.174.694,78	R\$ 1.014.809,11
BANCOS - CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 164.351,06
Banco do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 164.351,06
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 131,40	R\$ 350.243,40
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 350.112,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 350.112,00
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR		R\$ 131,40	R\$ 131,40
Cofins a Compensar		R\$ 108,00	R\$ 108,00
Pis a compensar		R\$ 23,40	R\$ 23,40
ATIVO PERMANENTE		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
IMOBILIZADO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
Veiculos		R\$ 293.990,00	R\$ 293.990,00
PASSIVO		R\$ 1.468.816,18	R\$ 1.823.393,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 120.819,98	R\$ 81.634,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 26.168,04	R\$ 418,00
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV		R\$ 17.769,22	R\$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 17.769,22	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 8.398,82	R\$ 418,00
INSS Empresa a Pagar		R\$ 4.566,20	R\$ 418,00
INSS socio a recolher		R\$ 3.832,62	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 94.651,94	R\$ 81.216,41
IMPOSTOS E CONT. S/LUCRO		R\$ 43.532,08	R\$ 59.681,01
IRPJ a Pagar		R\$ 28.346,37	R\$ 39.514,56
Cont. Social a pagar		R\$ 15.185,71	R\$ 20.166,45
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI		R\$ 51.119,86	R\$ 21.535,40
I.S.S.Q.N. a pagar		R\$ 3,51	R\$ 8.756,31
Cofins a Pagar		R\$ 42.013,45	R\$ 10.503,36
PIS a Pagar		R\$ 9.102,90	R\$ 2.275,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.347.996,20	R\$ 1.741.759,16
CAPITAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 1.337.996,20	R\$ 1.731.759,16
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.337.996,20	R\$ 1.731.759,16
LUCROS A PAGAR		R\$ 8.544.246,20	R\$ 9.046.759,16
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO		R\$ (326.250,00)	R\$ (435.000,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.419.020/0001-52
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA C/VENDAS		R\$ 525.168,00	R\$ 525.168,00
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 525.168,00	R\$ 525.168,00
Servicos Medicos		R\$ 525.168,00	R\$ 525.168,00
(-) DEDUCOES RECEITAS C/VENDA		R\$ (45.427,02)	R\$ (45.427,02)
(-) TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS		R\$ (45.427,02)	R\$ (45.427,02)
(-) I.S.S.Q.N s/Vendas		R\$ (26.258,40)	R\$ (26.258,40)
(-) PIS s/Vendas		R\$ (3.413,58)	R\$ (3.413,58)
(-) Cofins s/Vendas		R\$ (15.755,04)	R\$ (15.755,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.770,40)	R\$ (8.756,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.796,40)	R\$ (1.459,40)
(-) INSS		R\$ (1.796,40)	R\$ (1.459,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (12.974,00)	R\$ (7.297,00)
(-) Assistencia Contabil		R\$ (3.992,00)	R\$ (0,00)
(-) Pro-Labore		R\$ (8.982,00)	R\$ (7.297,00)
(-) PROVISOES IMPOSTOS S/LUCR		R\$ (36.013,44)	R\$ (36.013,44)
(-) Provisao p/IRPJ		R\$ (36.013,44)	R\$ (36.013,44)
(-) PROVISAO CONTRIB. S/LUCRO		R\$ (15.124,84)	R\$ (15.124,84)
(-) Provisao p/Contr. Social		R\$ (15.124,84)	R\$ (15.124,84)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 413.832,30	R\$ 419.846,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.419.020/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA C/VENDAS		R\$ 525.168,00	R\$ 527.106,50
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 525.168,00	R\$ 527.106,50
Servicos Medicos		R\$ 525.168,00	R\$ 527.106,50
(-) DEDUCOES RECEITAS C/VENDA		R\$ (45.427,02)	R\$ (45.555,95)
(-) TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS		R\$ (45.427,02)	R\$ (45.555,95)
(-) I.S.S.Q.N s/Vendas		R\$ (26.258,40)	R\$ (26.316,56)
(-) PIS s/Vendas		R\$ (3.413,58)	R\$ (3.426,19)
(-) Cofins s/Vendas		R\$ (15.755,04)	R\$ (15.813,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.756,40)	R\$ (75.139,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.459,40)	R\$ (1.254,00)
(-) INSS		R\$ (1.459,40)	R\$ (1.254,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (7.297,00)	R\$ (73.885,00)
(-) Pro-Labore		R\$ (7.297,00)	R\$ (6.270,00)
(-) Servicos de Terceiros (PJ)		R\$ (0,00)	R\$ (67.615,00)
(-) PROVISÕES IMPOSTOS S/LUCR		R\$ (36.013,44)	R\$ (36.168,52)
(-) Provisao p/IRPJ		R\$ (36.013,44)	R\$ (36.168,52)
(-) PROVISAO CONTRIB. S/LUCRO		R\$ (15.124,84)	R\$ (15.180,67)
(-) Provisao p/Contr. Social		R\$ (15.124,84)	R\$ (15.180,67)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 419.846,30	R\$ 355.062,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.419.020/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA C/VENDAS		R\$ 527.106,50	R\$ 528.405,75
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 527.106,50	R\$ 528.405,75
Servicos Medicos		R\$ 527.106,50	R\$ 528.405,75
(-) DEDUCOES RECEITAS C/VENDA		R\$ (45.555,95)	R\$ (45.642,35)
(-) TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS		R\$ (45.555,95)	R\$ (45.642,35)
(-) I.S.S.Q.N s/Vendas		R\$ (26.316,56)	R\$ (26.355,54)
(-) PIS s/Vendas		R\$ (3.426,19)	R\$ (3.434,63)
(-) Cofins s/Vendas		R\$ (15.813,20)	R\$ (15.852,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (75.139,00)	R\$ (107.474,09)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.254,00)	R\$ (1.254,00)
(-) INSS		R\$ (1.254,00)	R\$ (1.254,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (73.885,00)	R\$ (106.220,09)
(-) Pro-Labore		R\$ (6.270,00)	R\$ (6.270,00)
(-) Servicos de Terceiros (PJ)		R\$ (67.615,00)	R\$ (99.950,09)
(-) PROVISÕES IMPOSTOS S/LUCR		R\$ (36.168,52)	R\$ (36.272,46)
(-) Provisao p/IRPJ		R\$ (36.168,52)	R\$ (36.272,46)
(-) PROVISAO CONTRIB. S/LUCRO		R\$ (15.180,67)	R\$ (15.218,09)
(-) Provisao p/Contr. Social		R\$ (15.180,67)	R\$ (15.218,09)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 355.062,36	R\$ 323.798,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA C/VENDAS		R\$ 528.405,75	R\$ 700.224,00
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 528.405,75	R\$ 700.224,00
Servicos Medicos		R\$ 528.405,75	R\$ 700.224,00
(-) DEDUCOES RECEITAS C/VENDA		R\$ (45.642,35)	R\$ (60.569,37)
(-) TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS		R\$ (45.642,35)	R\$ (60.569,37)
(-) I.S.S.Q.N s/Vendas		R\$ (26.355,54)	R\$ (35.011,20)
(-) PIS s/Vendas		R\$ (3.434,63)	R\$ (4.551,45)
(-) Cofins s/Vendas		R\$ (15.852,18)	R\$ (21.006,72)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (107.474,09)	R\$ (26.292,30)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.254,00)	R\$ (1.254,00)
(-) INSS		R\$ (1.254,00)	R\$ (1.254,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (106.220,09)	R\$ (25.038,30)
(-) Energia Eletrica		R\$ (0,00)	R\$ (2.987,65)
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) Assistencia Contabil		R\$ (0,00)	R\$ (13.585,00)
(-) Pro-Labore		R\$ (6.270,00)	R\$ (6.270,00)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (1.445,65)
(-) Servicos de Terceiros (PJ)		R\$ (99.950,09)	R\$ (0,00)
(-) PROVISIOES IMPOSTOS S/LUCR		R\$ (36.272,46)	R\$ (50.017,92)
(-) Provisao p/IRPJ		R\$ (36.272,46)	R\$ (50.017,92)
(-) PROVISAO CONTRIB. S/LUCRO		R\$ (15.218,09)	R\$ (20.166,45)
(-) Provisao p/Contr. Social		R\$ (15.218,09)	R\$ (20.166,45)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 323.798,76	R\$ 543.177,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	LUCROS A PAGAR (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	10.000,00	7.495.342,53	(-)2.000.000,00	(-)4.880.000,00	625.342,53
Lucros		370.042,55	1.891.250,00	(-)2.000.000,00	261.292,55
Saldo Final em 31.03.2020	10.000,00	7.865.385,08	(-)108.750,00	(-)6.880.000,00	886.635,08
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	LUCROS A PAGAR (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2020	10.000,00	7.865.385,08	(-)108.750,00	(-)6.880.000,00	886.635,08
Lucros		355.062,36	(-)108.750,00		246.312,36
Saldo Final em 30.06.2020	10.000,00	8.220.447,44	(-)217.500,00	(-)6.880.000,00	1.132.947,44
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	LUCROS A PAGAR (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2020	10.000,00	8.220.447,44	(-)217.500,00	(-)6.880.000,00	1.132.947,44
Lucros		323.798,76	(-)108.750,00		215.048,76
Saldo Final em 30.09.2020	10.000,00	8.544.246,20	(-)326.250,00	(-)6.880.000,00	1.347.996,20
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 04.419.020/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	LUCROS A PAGAR (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO PERÍODO (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2020	10.000,00	8.544.246,20	(-)326.250,00	(-)6.880.000,00	1.347.996,20
Lucros		502.512,96	(-)108.750,00		393.762,96
Saldo Final em 31.12.2020	10.000,00	9.046.759,16	(-)435.000,00	(-)6.880.000,00	1.741.759,16
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	04.419.020/0001-52	
NOME EMPRESARIAL		
CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOI S/S LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.13.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45365571991	LUIZ CARLOS LARA:45365571991	291957914222523071 078375559197968084 7	10/04/2018 a 09/04/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06027688000180	ORGACON CONTABILIDADE S S LTDA:06027688000180	694686399249089644 9	31/07/2020 a 31/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BE.CB.9E.D3.5A.AE.5D.CC.EF.40.CC.1
3.53.8F.1B.D7.1A.50.33.B1-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2021 às 17:40:52

FF.DC.79.C7.73.B5.E7.81
0E.15.97.60.52.40.66.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
Processo Administrativo Nº 053/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/02/2021 10:23:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 175.056,00

Descrição: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH?S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I;

- ? Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;
- ? Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;
- ? Plantonista 24 horas;
- ? Obstetra 24 horas;
- ? Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas
- ? Anestesista 24 horas;
- ? Diretor clínico hospitalar;
- ? Responsável pela auditoria das AIH?S;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	propria / propria	175.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
Processo Administrativo Nº 053/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/02/2021 10:23:13

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: própria Modelo: própria

Descrição: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH?S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I;

- ? Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;
- ? Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;
- ? Plantonista 24 horas;
- ? Obstetra 24 horas;
- ? Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas
- ? Anestesista 24 horas;
- ? Diretor clínico hospitalar;
- ? Responsável pela auditoria das AIH?S;

Quantidade: 12 Valor Unit.: 175.056,00 Valor Total: 2.100.672,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA -	080 04.419.020/0001-52	175.056,00	175.056,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
Processo Administrativo Nº 053/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/02/2021 10:23:13

TOTAL DO PROCESSO: 2.100.672,00

CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA -EPP 04.419.020/0001-52 2.100.672,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 080 175.056,00 Total: 2.100.672,00

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH?S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I; ? Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado; ? Especialista em ultrassom com laudo 24 horas; ? Plantonista 24 horas; ? Obstetra 24 horas; ? Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas ? Anestesista 24 horas; ? Diretor clínico hospitalar; ? Responsável pela auditoria das AIH?S;

Quantidade: 12 Valor Unit.: 175.056,00

Total Item: 2.100.672,00


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Pregão 47/2021

Página:1

05/03/2021 10:06:27



Equipério

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 47/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12277-7 CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA-EPP CNPJ: 04.419.020/0001-52 Telefone: 4335129001 Status: Classificado									2.100.672,00
Email: climed@orgaonarapoti.com.br									
Lote 001 - Lote 001									2.100.672,00
001	41051 Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina	M	12,00	Classificado	propria propria		175.056,00	2.100.672,00	*
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.;									
•Profissionais a comporem o quadro clínico solicitado;									
•Especialista em ultrassom com laudo 24 horas;									
•Plantonista 24 horas;									
•Obstetra 24 horas;									
•Cirurgião geral para atendimento cirúrgico 24 horas									
•Anestesista 24 horas;									
•Diretor clínico hospitalar;									
•Responsável pela auditoria das AIH'S;									
VALOR TOTAL:							2.100.672,00		

ATA Nº 046/2021

Licitação nº 053/2021

Pregão nº 047/2021

Processo eletrônico nº 047/2021

Objeto: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

Em 02 (dois) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 18 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Após a fase de lances foi identificada a seguinte empresa participante e sua proposta:

CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA -EPP

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa abaixo está habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR MENSAL INICIAL	VALOR MENSAL FINAL
001	CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP	R\$ 175.056,00	R\$ 175.056,00

Passada para a fase de manifestação de Recursos a empresa não apresentou intenção de recurso.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 2.100.672,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 16:30 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. Esteve presente o Vereador, Sr. Rondineli Jarski.



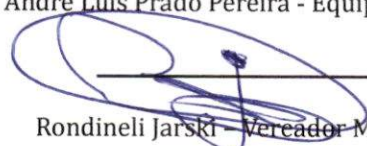
Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Rondineli Jarski – Vereador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

047/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

047/2021

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

VALOR MENSAL: R\$ 175.056,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.672,00

LICITANTE VENCEDOR

- **CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA-EPP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 02 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 02 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 053/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 047/2021**, **Processo eletrônico Nº 047/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 053/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 047/2021**, **Processo eletrônico Nº 047/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de março de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

047/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

047/2021

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

VALOR MENSAL: R\$ 175.056,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.672,00

LICITANTE VENCEDOR

- **CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA-EPP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 03 DE MARÇO DE 2021.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Motivação: Participante 012 desclassificado do certame por apresar proposta no valor de R\$ 1,00, valor considerado inexecutável e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA não anexou a documentação na plataforma conforme exigido em edital. Sendo apenas os únicos participantes para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: FAD06CD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pneu borrachado radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD e Pneu 16.9 x 30 -10 lonas.

VALOR UNITÁRIO (ITEM 001): R\$ 1.879,00

VALOR GLOBAL: R\$ 450.960,00

ITEM 002 (Pneu 16.9 x 30 -10 lonas) – DESERTO

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME

HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 89F0C486

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 047/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

VALOR MENSAL: R\$ 175.056,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.672,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA-EPP

HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 197EA96F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 052/2021

PORTARIA 052/2021

Súmula: Designa fiscal de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor público municipal JELSON SIOMBALO, inscrito no CPF sob o nº 037468539-82 para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto do convênio celebrado entre o Município de Ivaí e a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – TERMO DE CESSÃO DE USO 253/2020 vinculado ao contrato de repasse nº 1.060.136-79 SICONV.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 2E7BCC2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Habitação, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador: A1ABB5E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, referente as vinte (20) horas do segundo concurso, a partir do dia 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, nº 12 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TEIXEIRA DE VISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Telemaco Carneiro, 69, sala 09, centro, Arapoti/PR, CEP 84990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.419.020/0001-52, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Renato Lopes Pauli**, brasileiro, residente á Rua Francisco Burzio, 297, Apto 71, centro, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade nº 10.173.421-87 SSP/RS, do CPF/MF nº 305.735.990-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 053/2021, Pregão 047/2021 - Processo Eletrônico nº 047/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e pressas no Edital de Licitação nº 053/2021, Pregão 047/2021 - Processo Eletrônico nº 047/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 175.056,00 com o valor global de **R\$ 2.100.672,00** (dois milhões, cem mil, seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 047/2021 - Eletrônico nº 047/2021 e contrato nº 100/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1940
08001103011001204233903900000 1950
08001103011001204233903900000 1960
08001103011001204233903900000 1970

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, R. Rio Branco nº 406 - Centro, Ivaí - PR, 84.460-000.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, nº 2 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 622 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 21/03/2021 a 20/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 622 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.566/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 19 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP
Paulo Renato Lopes Pauli
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 432 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
001	Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina	M	12,00	Classificado	próprio próprio		2.100.672,00	2.100.672,00	
Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pelo plantão cirúrgico e cobertura do atendimento hospitalar, direção clínica do hospital, realizar sedação dos procedimentos de SUS bem como AHS, assistência para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.									
•Especialista: a tempo em o quarto clínico indicado;									
•Especialista em ultrassom com todo 24 horas;									
•Plantão 24 horas;									
•Cirurgião que se para atendimento cirúrgico 24 horas;									
•Atender como hospitalar;									
•Responsável pela auditoria das AHS;									
VALOR TOTAL:							2.100.672,00		

Emissão por: ANDRÉIA MALICZ DREHA, de nº 140.5826

19/03/2021 10:19:00

CP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021
Licitação nº 055/2021

Pregão eletrônico nº: 048/2021
Processo eletrônico nº: 048/2021

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Auditar e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Auditar e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 200.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Miguel Ostrufka Melnek - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.
CONTRATADA: S CERON DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 59.925,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sidnei Ceron de Oliveira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.314,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Maicon Cordova Pereira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 009.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 5.399,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Flávia Renata Del Moro Spósito - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.
CONTRATADA: ESPERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 8.547,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Simonetto - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 7.061,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelino Lahoud - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Helena Maria Wolterzen - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 016, 017 e 018.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.491,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.386,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.
CONTRATADA: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.564,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelo Brandalise Zanini - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de um monitor para computador 18,5 e um teclado USB com multimídia padrão ABNT-2. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADA: JOHANNES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 625,40
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 19/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Johannes Kler Felema - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2021
Licitação nº 053/2021

Pregão eletrônico nº: 047/2021
Processo eletrônico nº: 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AHS, anestesiista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.
CONTRATADA: CLIMED - CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI S/A S/A - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 175.056,00
Valor global: R\$ 2.100.672,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Renato Lopes Pauli - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2021
Licitação nº 068/2021

Pregão eletrônico nº: 060/2021
Processo eletrônico nº: 060/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/impeça de fumaça séptica.
CONTRATADA: ADRIANA ANTUNES RIBEIRO DE MELLO - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor unitário: R\$ 189,00
Valor global: R\$ 37.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Adriana Antunes de Mello - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2021
Licitação nº 063/2021

Pregão nº: 055/2021
Processo eletrônico nº: 055/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de enxoval têxtil para a Unidade de Saúde Central e ESF.
CONTRATADA: IMPÉRIO SUL TÊXTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 29.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Croci - Secretária Municipal de Saúde
Edinor Edinger - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2021
Licitação nº 063/2021

Pregão nº: 055/2021
Processo eletrônico nº: 055/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.
CONTRATADA: S CERON DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 91.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sidnei Ceron de Oliveira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.368,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Maicon Cordova Pereira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 008 e 009.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 7.658,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Flávia Renata Del Moro Spósito - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.
CONTRATADA: ESPERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 14.245,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Simonetto - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 9.394,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelino Lahoud - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Helena Maria Wolterzen - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Helena Maria Wolterzen - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.204,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.204,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.
CONTRATADA: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 1.564,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelo Brandalise Zanini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021